MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

Termo de Referência 137/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
137/2026	153163-MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	GABRIELA MOTA ZAMPIERI	10/11/2026 08:10 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23080.050764/2026-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 23080.050764/2026-46)

1.1. Contratação de serviços contínuos de **empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (químicos e infectantes), incluindo fornecimento de embalagens, nos campi de Curitibanos e Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),** a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - Curitibanos - Resíduos Químicos e Infectantes						
Item	**Especificação**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos **GRUPO B[1] - TIPO 1[2] (químicos passíveis de tratamento por processos físico-químicos convencionais, coprocessamento e outras tecnologias ambientalmente licenciadas compatíveis com resíduos de baixa a média complexidade**), com fornecimento de embalagens.	24708	kg	1885	R$ 8,90	R$ 16.776,50
2	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos G**RUPO B[1] - TIPO 2[2] (químicos que requerem tratamentos especializados, incluindo processos térmicos de alta complexidade, destinados à destruição de resíduos perigosos)**, com fornecimento de embalagens.	24708	kg	1440	R$ 8,90	R$ 12.816,00
3	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de logística reversa - **PILHAS E BATERIAS** , com fornecimento de embalagens.	24708	kg	85	R$ 4,20	R$ 357,00

4	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de Logística Reversa - **LÂMPADAS FLUORESCENTES QUEBRADAS**, com fornecimento de embalagens.	24708	kg	25	R$ 4,20	R$ 105,00
5	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de Logística Reversa - **LÂMPADAS FLUORESCENTES INTEIRAS**, com fornecimento de embalagens.	24708	un	1000	R$ 3,10	R$3.100,00
6	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de **SOLUÇÃO DE FORMOL (formaldeído em solução aquosa) ARMAZENADA EM TANQUES**, com remoção por sucção, bombeamento ou método equivalente e transporte em veículo adequado para transporte de líquidos a granel.	24708	m³	1	R$ 3200,00	R$ 3.200,00
7	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos **GRUPO A (A1, A2, A3, A4 E A5) e Grupo E CONTAMINADO COM GRUPO A**, com fornecimento de embalagens.	24708	kg	29525	R$ 5,50	R$ 162.387,50
Valor Total do Lote 1						R$ 198.742,00

¹ Conforme classificação estabelecida na RDC ANVISA nº 222/2018. ² A divisão dos resíduos químicos do Grupo B em Tipo 1 e Tipo 2 foi estabelecida para fins de agrupamento contratual, considerando as diferentes tecnologias de tratamento e destinação final aplicáveis.

Lote 2 - Araranguá - Resíduos Químicos e Infectantes						
Item	**Especificação**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos **GRUPO B¹ - TIPO 1² (químicos passíveis de tratamento por processos físico-químicos convencionais, co-processamento e outras tecnologias ambientalmente licenciadas compatíveis com resíduos de baixa a média complexidade**), com fornecimento de embalagens.	24708	kg	2162	R$ 9,40	R$ 20.322,80
9	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos G**RUPO B¹ - TIPO 2² (químicos que requerem tratamentos especializados, incluindo processos térmicos de alta complexidade, destinados à destruição de resíduos perigosos)**, com fornecimento de embalagens.	24708	kg	430	R$ 9,40	R$ 4.042,00
10	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de logística reversa - **PILHAS E BATERIAS**, com fornecimento de embalagens.	24708	kg	15	R$ 4,90	R$ 73,50
11	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de Logística Reversa - **LÂMPADAS FLUORESCENTES QUEBRADAS**, com fornecimento de embalagens.	24708	kg	25	R$ 4,90	R$ 122,50
12	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de Logística Reversa - **LÂMPADAS FLUORESCENTES INTEIRAS**, com fornecimento de embalagens.	24708	un	1150	R$ 3,50	R$ 4.025,00
	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente					

13	adequada de **SOLUÇÃO DE FORMOL (formaldeído em solução aquosa) ARMAZENADA EM TANQUES**, com remoção por sucção, bombeamento ou método equivalente e transporte em veículo adequado para transporte de líquidos a granel.	24708	m³	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
14	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos **GRUPO A (A1, A2, A3, A4 E A5) e Grupo E CONTAMINADO COM GRUPO A**, com fornecimento de embalagens.	24708	kg	1075	R$ 5,50	R$ 5912,50
Valor Total do Lote 2						R$ 37.798,30

[1] Conforme classificação estabelecida na RDC ANVISA nº 222/2018. [2] A divisão dos resíduos químicos do Grupo B em Tipo 1 e Tipo 2 foi estabelecida para fins de agrupamento contratual, considerando as diferentes tecnologias de tratamento e destinação final aplicáveis.

1.1.2. Detalhamento dos itens:

1.1.2.1. Item 01: Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos GRUPO B[1] - TIPO 1[2] (químicos passíveis de tratamento por processos físico-químicos convencionais, coprocessamento e outras tecnologias ambientalmente licenciadas compatíveis com resíduos de baixa a média complexidade), com fornecimento de embalagens.

1.1.2.1.1. Os resíduos desse grupo estão discriminados abaixo:

a) Restos de produtos químicos (soluções aquosas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo metais pesados, reveladores e/ou fixadores fotográficos;

b) Tintas;

c) Óleos de origem mineral e vegetal;

d) Toner de impressora;

e) Sólidos contaminados com químicos diversos, incluindo metais pesados;

f) Vidrarias contaminadas com químicos diversos, incluindo metais pesados;

g) Solvente não halogenado (exceto os que se enquadrarem no Grupo B - Tipo 2);

h) Formol;

i) e demais resíduos de características, periculosidade e destinação equivalentes.

1.1.2.2. Item 02: Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos GRUPO B[1] - TIPO 2[2] (químicos que requerem tratamentos especializados, incluindo processos térmicos de alta complexidade, destinados à destruição de resíduos perigosos), com fornecimento de embalagens.

1.1.2.2.1. Os resíduos deste grupo estão discriminados abaixo:

a) Fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído, etc.);

b) Mercúrio;

c) Metais pesados em alta concentração;

d) Reagentes vencidos (nos estados líquidos ou sólidos);

e) Resíduos e reagentes não identificados;

f) Resíduos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.);

g) Agrotóxicos e misturas contendo agrotóxicos sólidos e líquidos;

h) Medicamentos;

i) Quimioterápicos;

j) Solvente halogenado;

l) Solvente não halogenado (com necessidade de tratamento especializado);

m) Resíduos perfurocortantes ou escarificantes contaminados por substâncias químicas;

n) Resíduos biológicos contaminados com substâncias químicas;

o) e demais resíduos de mesma complexidade e periculosidade.

1.1.2.3. Item 03: Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de logística reversa - PILHAS E BATERIAS, com fornecimento de embalagens.

1.1.2.4. Item 04: Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de Logística Reversa – LÂMPADAS FLUORESCENTES QUEBRADAS, com fornecimento de embalagens.

1.1.2.5. Item 05: Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de Logística Reversa – LÂMPADAS FLUORESCENTES INTEIRAS, com fornecimento de embalagens.

1.1.2.6. Item 06: Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de **SOLUÇÃO DE FORMOL (formaldeído em solução aquosa) ARMAZENADA EM TANQUES**, com remoção por sucção, bombeamento ou método equivalente e transporte em veículo adequado para transporte de líquidos a granel.

1.1.2.6.1 O enquadramento no item de solução de formol em m³ aplica-se exclusivamente à solução armazenada em tanques e removida por sucção. Formol acondicionado em recipientes móveis será enquadrado no item correspondente do Grupo B, conforme suas características.

1.1.2.7. Item 07: Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos GRUPO A (A1, A2, A3, A4 E A5) e Grupo E contaminados com o GRUPO A, com fornecimento de embalagens.

1.1.2.8. Item 08: Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos GRUPO B[1] - TIPO 1[2] (químicos passíveis de tratamento por processos físico-químicos convencionais, coprocessamento e outras tecnologias ambientalmente licenciadas compatíveis com resíduos de baixa a média complexidade), com fornecimento de embalagens.

1.1.2.8.1. Os resíduos desse grupo estão discriminados abaixo:

a) Restos de produtos químicos (soluções aquosas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo metais pesados, reveladores e /ou fixadores fotográficos;

b) Tintas;

c) Óleos de origem mineral e vegetal;

d) Toner de impressora;

e) Sólidos contaminados com químicos diversos, incluindo metais pesados;

f) Vidrarias contaminadas com químicos diversos, incluindo metais pesados;

g) Solvente não halogenado (exceto os que se enquadrarem no Grupo B - Tipo 2);

h) Formol;

i) e demais resíduos de características, periculosidade e destinação equivalentes.

1.1.2.9. Item 09: Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos GRUPO B[1] - TIPO 2[2] (químicos que requerem tratamentos especializados, incluindo processos térmicos de alta complexidade, destinados à destruição de resíduos perigosos), com fornecimento de embalagens.

1.1.2.9.1. Os resíduos desse grupo estão discriminados abaixo:

a) Fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído, etc.);

b) Mercúrio;

c) Metais pesados em alta concentração;

d) Reagentes vencidos (nos estados líquidos ou sólidos);

e) Resíduos e reagentes não identificados;

f) Resíduos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.);

g) Agrotóxicos e misturas contendo agrotóxicos sólidos e líquidos;

h) Medicamentos;

i) Quimioterápicos;

j) Solvente halogenado;

l) Solvente não halogenado (com necessidade de tratamento especializado);

m) Resíduos perfurocortantes ou escarificantes contaminados por substâncias químicas;

n) Resíduos biológicos contaminados com substâncias químicas;

o) e demais resíduos de mesma complexidade e periculosidade.

1.1.2.10. Item 10: Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de logística reversa - PILHAS E BATERIAS, com fornecimento de embalagens.

1.1.2.11. Item 11: Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de Logística Reversa – LÂMPADAS FLUORESCENTES QUEBRADAS, com fornecimento de embalagens.

1.1.2.12. Item 12: Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de Logística Reversa – LÂMPADAS FLUORESCENTES INTEIRAS, com fornecimento de embalagens.

1.1.2.13. Item 13: Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de **SOLUÇÃO DE FORMOL (formaldeído em solução aquosa) ARMAZENADA EM TANQUES**, com remoção por sucção, bombeamento ou método equivalente e transporte em veículo adequado para transporte de líquidos a granel.

1.1.2.13.1 O enquadramento no item de solução de formol em m³ aplica-se exclusivamente à solução armazenada em tanques e removida por sucção. Formol acondicionado em recipientes móveis será enquadrado no item correspondente do Grupo B, conforme suas características.

1.1.2.14. Item 14: Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos GRUPO A (A1, A2, A3, A4 E A5) e Grupo E contaminado com GRUPO A, com fornecimento de embalagens.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** pois podem ser definidos por padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado, que são facilmente encontrados e que não exigem a criação de soluções técnicas complexas, conforme define o art 6°, XIII da Lei 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua prestação é fundamental para a manutenção de atividades da instituição decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Esta contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado gerenciamento dos resíduos perigosos gerados pelos diversos setores da Universidade, em especial nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.1.1. Atualmente, a UFSC gera, de forma contínua e em volume significativo, resíduos perigosos decorrentes de suas atividades, especialmente em laboratórios, clínicas, farmácias-escola e demais unidades acadêmicas e administrativas, totalizando aproximadamente 250 unidades geradoras distribuídas entre seus campi.

2.1.2. Tais resíduos são classificados, conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA, como resíduos infectantes (Grupo A), químicos (Grupo B) e perfurocortantes (Grupo E), apresentando características de periculosidade, como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, demandando manejo específico e contínuo, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

2.1.3. Além disso, a maior parte dos resíduos gerados não é passível de tratamento nas próprias unidades geradoras, sendo necessário seu encaminhamento para empresas devidamente licenciadas, responsáveis pelo tratamento e pela destinação final ambientalmente adequada. Conforme a natureza e a classificação do resíduo, poderão ser empregados processos como incineração, autoclavagem, coprocessamento, encapsulamento ou outras tecnologias ambientalmente licenciadas, observadas a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a ABNT NBR 10004.

2.1.4. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada torna-se indispensável, considerando a responsabilidade da UFSC como geradora de resíduos, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.305/2010, garantindo o manejo adequado e a destinação ambientalmente correta.

2.2. Problema identificado

2.2.1. A UFSC enfrenta a necessidade permanente de gerenciamento adequado de resíduos perigosos gerados em aproximadamente 250 unidades distribuídas entre seus campi, tendo produção de resíduos químicos em todos os seus Campi e de resíduos Infectantes em Florianópolis, Curitibanos e Araranguá, devido aos cursos correlatos existentes nesses Campi.

2.2.2. Considerando o caráter contínuo e obrigatório desse serviço, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010), pela RDC nº 222/2018 da ANVISA e pela Resolução CONAMA nº 358/2005, aliado à proximidade do encerramento dos contratos vigentes, há risco de descontinuidade na prestação dos serviços.

2.2.3. Adicionalmente, o armazenamento temporário desses resíduos nas unidades geradoras deve ser limitado e controlado, uma vez que o acúmulo prolongado pode representar riscos à saúde pública, ao meio ambiente e ao patrimônio institucional, em razão das características de periculosidade dos resíduos.

2.2.4. Tal cenário pode resultar em não conformidade com a legislação ambiental e sanitária, além de comprometer o funcionamento de laboratórios, clínicas e demais atividades institucionais.

2.3. Público impactado

2.3.1. A situação impacta diretamente servidores, estudantes, pesquisadores, profissionais da saúde, trabalhadores terceirizados e toda a comunidade universitária, bem como, de forma indireta, a sociedade e o meio ambiente, considerando os riscos associados ao manejo inadequado de resíduos perigosos.

2.4. Consequências da não contratação

2.4.1. A não realização da contratação poderá resultar na interrupção dos serviços de manejo de resíduos perigosos, acarretando riscos à saúde pública, contaminação ambiental e aplicação de sanções administrativas, ambientais e sanitárias.

2.4.2. Poderá, ainda, ocasionar a interdição de laboratórios, clínicas e demais unidades geradoras, com prejuízo às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

2.5. Situação atual

2.5.1. A UFSC dispõe atualmente de contratos vigentes para atendimento dessa demanda, porém de forma fragmentada entre os campi e tipologias de resíduos, com prazos distintos de encerramento.

2.5.2. Atualmente, com relação aos campi de Curitibanos e de Araranguá, os serviços são prestados conforme os seguintes instrumentos contratuais:

a) Campus Curitibanos: contratos nº 162/2020 (resíduos químicos) e nº 163/2020 (resíduos infectantes), com vigência até 28/11/2026;

b) Campus Araranguá: sem contrato vigente.

2.5.3. Esse cenário evidencia a necessidade de planejamento para garantir a continuidade dos serviços.

2.6. Objetivo a ser alcançado

2.6.1. Com a contratação dos serviços, espera-se assegurar a continuidade, a regularidade e a adequação do manejo dos resíduos perigosos gerados pela UFSC, em conformidade com a legislação vigente.

2.6.2. Busca-se, ainda:

a) promover maior eficiência na gestão dos resíduos;

b) padronizar os serviços entre os campi;

c) reduzir riscos à saúde e ao meio ambiente;

d) garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais.

2.7. Estimativa das quantidades

2.7.1. Metodologia de cálculo e validação dos quantitativos dos resíduos

2.7.1.1. Os quantitativos estimados para a nova contratação foram definidos a partir de uma análise integrada de diferentes fontes de informação, com o objetivo de refletir a demanda institucional atual e suas variações projetadas ao longo da vigência contratual.

2.7.1.2. No âmbito do planejamento da contratação, foi realizada, em 2025, reunião com os gestores, fiscais e equipes de apoio dos contratos para apresentação da metodologia adotada e alinhamento dos procedimentos de revisão dos quantitativos.

2.7.1.3. Após a reunião, foi encaminhada aos campi planilha contendo os quantitativos do contrato vigente, com o objetivo de subsidiar a análise preliminar das demandas pelas unidades responsáveis. Além da atualização da planilha, foram recebidas manifestações complementares por e-mail.

2.7.1.4. Posteriormente, em abril de 2026, os fiscais e equipes de apoio foram formalmente solicitados a revisar os quantitativos existentes e apresentar justificativas e memoriais de cálculo para eventuais alterações, considerando a evolução das atividades institucionais, a ampliação dos campi, a criação de novos laboratórios, as perspectivas de crescimento das demandas e a necessidade de atendimento ao longo da vigência contratual. Para esse fim, a planilha contendo os quantitativos vigentes também foi encaminhada por meio do grupo de comunicação utilizado pela equipe de apoio do contrato.

2.7.1.5. Por meio desse processo, foram identificadas novas demandas, previsão de aumento na geração de resíduos, necessidades específicas dos laboratórios e demandas associadas ao acondicionamento dos resíduos e ao fornecimento de embalagens.

2.7.1.6. De forma complementar, o Departamento de Gestão Ambiental (DGA), na condição de unidade gestora e fiscalizadora do contrato, realizou análise técnica das informações recebidas, considerando, entre outros aspectos, a expansão de cursos, a criação ou ampliação de laboratórios, o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, o comportamento dos saldos contratuais do período anterior e o perfil atual de geração de resíduos observado nos diferentes campi.

2.7.1.7. As justificativas e memoriais de cálculo elaborados pelas unidades foram analisados e complementados pela DGA, com base nos históricos de consumo, nos saldos contratuais, nas demandas identificadas junto às unidades e na experiência acumulada na gestão e fiscalização do contrato.

2.7.1.8. A consolidação dessas informações, associada à análise dos dados históricos e das projeções institucionais de demanda, subsidiou a definição dos quantitativos estimados para a presente contratação.

2.7.2. Considerações sobre os quantitativos estimados

2.7.2.1. Os quantitativos estimados refletem a consolidação das informações obtidas junto aos campi, laboratórios, fiscais dos contratos, equipes de apoio e equipe técnica do Departamento de Gestão Ambiental (DGA), associadas à análise dos históricos de consumo e das projeções institucionais de demanda.

2.7.2.2. Nos casos em que há divergência entre a média histórica de consumo e os quantitativos estimados, tais variações decorrem de ajustes técnicos realizados com base em:

a) variações na geração de resíduos ao longo do período analisado;

b) necessidade de margem de segurança operacional;

c) mudanças no perfil das atividades laboratoriais;

d) inclusão de novos pontos geradores;

e) expansão das atividades acadêmicas, de pesquisa e extensão;

f) adequações no dimensionamento das embalagens associadas aos resíduos gerados.

2.7.2.3. Esses ajustes visam garantir maior aderência da contratação à realidade institucional e às necessidades atuais e futuras da UFSC, considerando inclusive as projeções de demanda para o período de vigência contratual.

2.7.2.4. Para os itens que não apresentam histórico de consumo, a estimativa foi definida com base em demandas identificadas junto aos laboratórios e unidades demandantes, características das atividades desenvolvidas, previsão de geração futura de resíduos e necessidade de disponibilização de embalagens compatíveis com os fluxos previstos. Nesses casos, os quantitativos foram definidos de forma conservadora, visando garantir a disponibilidade do serviço sem superdimensionamento.

2.7.3. Consolidação e ajuste dos itens contratuais

2.7.3.1. As tabelas a seguir apresentam os memoriais de cálculo e as justificativas adotadas para cada item e para cada campus, evidenciando os critérios utilizados na definição dos quantitativos estimados para a presente contratação.

2.7.3.2. Para fins de levantamento e validação das demandas junto às unidades, os quantitativos foram inicialmente analisados com base na estrutura de itens do contrato vigente, permitindo maior rastreabilidade das informações históricas e facilitando a participação dos fiscais, equipes de apoio e unidades geradoras na revisão das estimativas.

2.7.3.3. Posteriormente, em razão da revisão da modelagem da contratação e da racionalização da estrutura dos itens, os quantitativos foram consolidados e reagrupados conforme a configuração adotada para o novo contrato, observando os critérios técnicos de agrupamento definidos neste estudo. Dessa forma, os quantitativos apresentados nas tabelas a seguir representam a etapa de levantamento e justificativa das demandas, enquanto a consolidação final dos itens será apresentada nos tópicos subsequentes.

2.7.3.3.1. Campus Curitibanos

CURITIBANOS				
QUÍMICOS E INFECTANTES				
Descrição do Item contrato anterior	Quantidade no Contrato Vigente	Quantidade para o novo contrato	Houve mudança?	Justificativa e Memória de Cálculo
Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	200	200	Quantitativo permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 200 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 200
Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	1200	1.200	Quantitativo permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 1200 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 1200
Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	10	10	Quantitativo permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 10 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 10
				O aumento do quantitativo justifica-se pela implantação do curso

Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	100	150	Aumentou 50	de Medicina e pela consequente ampliação das atividades laboratoriais associadas, que demandam o uso de reagentes específicos, incluindo substâncias de maior toxicidade (ex.: corantes, intercalantes de DNA e outros reagentes especializados). A previsão de novas práticas laboratoriais implica, consequentemente, aumento na geração desses resíduos. Para subsidiar a estimativa da demanda, a técnica responsável pelos laboratórios do Núcleo de Ciências da Saúde (NCS) da UFSC Curitibanos, em conjunto com os professores gestores dos laboratórios, realizou levantamento e projeção do quantitativo de produtos químicos a serem utilizados nas atividades do curso de Medicina do campus. Dessa forma, considerando a estrutura laboratorial existente, o cenário atual de geração de resíduos e o aumento esperado da demanda em decorrência da consolidação e desenvolvimento do curso, identificou-se a necessidade de ampliação da cota destinada ao descarte de produtos químicos altamente tóxicos, bem como de reagentes vencidos, em mau estado de conservação ou sem identificação. Memória de Cálculo O dimensionamento do quantitativo adicional foi realizado com base na estimativa anual de geração de resíduos químicos por unidade laboratorial, considerando a ampliação das atividades e o potencial de descarte associado. Distribuição do quantitativo adicional: Laboratórios do curso de Medicina (NCS): 50 kg/ano Laboratórios da CVE: 50 kg/ano Laboratórios do CBS01: 50 kg/ano Cálculo: 50 kg/ano + 50 kg/ano + 50 kg/ano = 150 kg/ano Quantitativo adicional total proposto: 150 kg/ano
Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS R$ 9,83contaminados com AGROTÓXICOS.	400	450	Aumentou 50	Justificativa e Memória de Cálculo O aumento do quantitativo decorre da manutenção e ampliação das atividades já desenvolvidas no campus, especialmente aquelas vinculadas às áreas agrárias, aliado à diversificação das atividades acadêmicas em função da implantação de novos cursos. Esse cenário resulta em aumento da demanda operacional e da necessidade de destinação adequada dos resíduos gerados. Para definição do quantitativo, considerou-se o volume anteriormente previsto e o acréscimo estimado para atendimento da expansão das atividades. Memória de Cálculo: Quantitativo anteriormente previsto: 400 kg/ano Acréscimo estimado em razão da ampliação da demanda: 50 kg /ano Quantitativo total proposto: 450 kg/ano Cálculo: 400 kg/ano + 50 kg/ano = 450 kg/ano O acréscimo de 50 kg/ano corresponde a um aumento de 12,5% em relação ao quantitativo anteriormente previsto.
				Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do

Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	35	35	Quantitativo permaneceu o mesmo	quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 35 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 35
Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTE HALOGENADO	50	50	Quantitativo permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 50 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 50
Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTE NÃO HALOGENADO (incluindo combustíveis)	100	100	Quantitativo permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 100 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 100
Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	10	50	Aumentou 40	O aumento fundamenta-se na implantação do curso de Medicina e na previsão de início das atividades do Hospital de Animais, fatores que implicam ampliação do uso de medicamentos — incluindo antibióticos e outros insumos farmacêuticos — e, consequentemente, aumento na geração de resíduos associados. Adicionalmente, com base nos relatórios de coleta realizados nos anos de 2023 e 2024, verificou-se volume de descarte entre 12 e 16 kg/ano, inclusive superior ao quantitativo atualmente previsto no contrato vigente, evidenciando que a demanda existente já ultrapassa a capacidade inicialmente estimada. Nesse contexto, considerando a recente implementação do Programa de Residência em Medicina Veterinária, o aumento dos atendimentos realizados pela clínica e o desenvolvimento das atividades vinculadas ao curso de Medicina, foi projetada a necessidade de ampliação do quantitativo destinado ao descarte de medicamentos. O dimensionamento realizado indicou a necessidade de acréscimo de 40 kg/ano, considerando a maior rotatividade de medicamentos e a tendência de crescimento contínuo da geração desses resíduos.
				Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do

Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	30	30	Quantitativo permaneceu o mesmo	quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 30 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 30
Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	250	350	Aumentou 100	O aumento do quantitativo decorre da ampliação das atividades laboratoriais e clínicas do campus, que resultam em maior geração de resíduos sólidos contaminados, tais como luvas, gazes, ponteiras, frascos e vidrarias. Atualmente, os resíduos provenientes de sólidos contaminados com produtos químicos já são gerados e descartados pelos laboratórios da CVE, do CBS01 e, mais recentemente, do Núcleo de Ciências da Saúde (NCS), em razão da implantação do curso de Medicina. Além disso, a futura operação do Hospital de Animais tende a intensificar significativamente a geração desse tipo de resíduo. Destaca-se ainda o aumento da realização de diagnósticos histopatológicos vinculados ao curso de Medicina Veterinária e a expansão das atividades práticas do curso de Medicina que envolvem o uso de produtos químicos, especialmente nas áreas de anatomia e histologia. Dessa forma, considerando o cenário atual e a projeção de ampliação das atividades acadêmicas e laboratoriais, foi dimensionada a necessidade de acréscimo de 100 kg/ano na cota destinada ao descarte desses resíduos para o novo contrato.
Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	500	700	Aumentou 200	O aumento do quantitativo está diretamente associado à ampliação das atividades de ensino, pesquisa e práticas clínicas que envolvem a utilização de materiais perfurocortantes contaminados com substâncias químicas e materiais biológicos contaminados com produtos químicos. A implantação do curso de Medicina e a futura operação do Hospital de Animais tendem a elevar significativamente a geração desse tipo de resíduo. Atualmente, os resíduos perfurocortantes contaminados com produtos químicos e os resíduos biológicos contaminados com substâncias químicas já são frequentemente gerados e destinados pelo campus, sendo provenientes principalmente dos laboratórios da CVE, do Lacipa e do Laboratório de Anatomia do curso de Medicina Veterinária. Com o desenvolvimento do curso de Medicina, projeta-se aumento expressivo na geração desses resíduos, especialmente em função da utilização de material biológico conservado em formol e do maior uso de materiais perfurocortantes em atividades práticas e procedimentos laboratoriais. Os dados históricos demonstram que, em 2023, o quantitativo destinado para esse grupo de resíduos foi de 362 kg. Em 2024, registrou-se redução temporária no volume gerado em razão de paralisações ocorridas no período, não refletindo o potencial real de geração. Dessa forma, considerando a recente implementação do Programa de Residência em Medicina Veterinária, o aumento dos

				atendimentos realizados pela clínica e a expansão das atividades vinculadas ao curso de Medicina, foi projetada a possibilidade de duplicação do volume atualmente gerado, sendo dimensionado acréscimo de 200 kg/ano para o novo contrato.
Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	85	85	Quantitativo permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 85 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 85
Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	25	25	Quantitativo permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 25 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 25
Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS. (por UNIDADE)	1000	1.000	Quantitativo permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 1000 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 1000
Coleta com CAMINHÃO PIPA OU				A inclusão e estimativa deste item decorrem diretamente da implantação do curso de Medicina no Núcleo de Ciências da Saúde (NCS), que prevê a utilização de tanques de conservação anatômica contendo formol para armazenamento e preservação de cadáveres e peças anatômicas humanas no Laboratório de Anatomia. Trata-se de um novo fluxo de resíduo não contemplado anteriormente no campus, cuja geração está associada à necessidade periódica de limpeza dos tanques e substituição da solução conservante utilizada. Para estimativa do quantitativo, considerou-se como referência o volume esperado dos tanques de conservação anatômica a serem instalados e a frequência prevista de renovação da solução conservante ao longo do ano letivo. Considerando a possibilidade de utilização de tanques com volume acumulado próximo de

SIMILAR, transporte e tratamento/destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia. (por m3)	não tinha	1	Aumentou 1m³	1.000 litros e a necessidade de ao menos uma substituição anual da solução conservante, foi adotado quantitativo estimativo inicial para contratação. Memória de Cálculo Volume total estimado dos tanques × frequência anual de substituição 1.000 L × 1 substituição/ano = 1.000 L/ano Conversão: 1.000 L ÷ 1.000 = 1 m³/ano Assim, foi estimada a inclusão de 1 m³/ano para atendimento da demanda projetada, podendo o quantitativo ser reavaliado conforme a operação efetiva do laboratório e o comportamento real de geração do resíduo.s
Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	600	1.200	Aumentou 600	O aumento do quantitativo está associado à ampliação das atividades laboratoriais, clínicas e práticas de ensino que envolvem o manejo de microrganismos, materiais biológicos e resíduos infectantes, especialmente em decorrência da implantação do curso de Medicina e da expansão das atividades desenvolvidas pela Clínica Veterinária Escola. Para o curso de Medicina, foi estimado acréscimo de 300 kg/ano, considerando a implantação de novas atividades práticas e laboratoriais com potencial de geração de resíduos infectantes decorrentes do desenvolvimento das disciplinas e da ampliação da estrutura acadêmica vinculada ao curso. Memória de Cálculo – Curso de Medicina Considerou-se, para fins de estimativa inicial, geração média adicional de 25 kg/mês de resíduos infectantes ao longo do desenvolvimento das atividades acadêmicas. Cálculo: 25 kg/mês × 12 meses = 300 kg/ano Adicionalmente, foi projetado acréscimo de 300 kg/ano em razão do aumento da demanda das atividades realizadas pela Clínica Veterinária Escola, considerando a recente implementação do Programa de Residência em Medicina Veterinária, o crescimento do número de atendimentos, consultas, internações, procedimentos cirúrgicos e atividades clínicas em geral. Também foi considerado o aumento do número de necropsias realizadas nos módulos de ruminantes, não ruminantes, cães e gatos, animais silvestres e animais de laboratório do curso de Medicina Veterinária, o que resulta em maior geração de resíduos infectantes do Grupo A1 (resíduos provenientes da atenção à saúde humana ou animal contendo materiais com suspeita ou confirmação de contaminação biológica, conforme RDC ANVISA nº 222/2018). Além disso, parte das necropsias que anteriormente eram realizadas em atividades de campo — sem geração de resíduos destinados pelo campus — passará a ocorrer na sala de necropsia da instituição em razão da redução de recursos destinados às viagens de campo, contribuindo para o aumento do volume de resíduos gerados internamente. Memória de Cálculo – Clínica Veterinária Escola

				Considerou-se geração média adicional estimada de 25 kg/mês de resíduos infectantes decorrente da ampliação das atividades clínicas e laboratoriais. Cálculo: 25 kg/mês × 12 meses = 300 kg/ano Resumo do dimensionamento Acréscimo estimado para o curso de Medicina: 300 kg/ano Acréscimo estimado para a Clínica Veterinária Escola: 300 kg/ano Quantitativo adicional total proposto: 300 kg/ano + 300 kg/ano = 600 kg/ano
Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	6.000	14.000	Aumentou 8000	O aumento do quantitativo está associado à ampliação das atividades acadêmicas, laboratoriais e clínicas do campus, especialmente em decorrência da implantação do curso de Medicina, da recente implementação do Programa de Residência em Medicina Veterinária e da previsão de funcionamento do Hospital de Animais, fatores que implicam aumento expressivo na geração de resíduos biológicos. Para o curso de Medicina, foi estimado acréscimo de 1.000 kg /ano, considerando a geração de resíduos decorrentes das atividades práticas e laboratoriais vinculadas ao desenvolvimento do curso. Adicionalmente, foi projetado acréscimo de 7.000 kg/ano em razão do aumento da geração de carcaças e resíduos anatômicos provenientes das necropsias realizadas nos módulos de ruminantes, não ruminantes, cães e gatos, animais silvestres e animais de laboratório do curso de Medicina Veterinária. Até então, as necropsias de grandes animais eram realizadas predominantemente em atividades de campo, não gerando resíduos sob responsabilidade de destinação pela UFSC. Com a ampliação das atividades internas e a consolidação das práticas laboratoriais e clínicas no campus, projeta-se aumento significativo do volume de resíduos gerados internamente. Para estimativa da demanda do curso de Medicina Veterinária, foram considerados os quantitativos anuais projetados por grupo animal, definidos em conjunto com o professor gestor do laboratório responsável: Premissas utilizadas para projeção anual: Ruminantes: 12 necropsias/ano × 500 kg = 6.000 kg/ano Equinos: estimativa equivalente = 6.000 kg/ano Cães e gatos = 1.000 kg/ano Animais silvestres e de laboratório = 500 kg/ano Suínos = 500 kg/ano Aves = 100 kg/ano Total projetado para Medicina Veterinária: 14.100 kg/ano Contudo, considerando que parte desses resíduos poderá ser classificada como Grupo A2 e parte como Grupo A4, conforme classificação estabelecida pela RDC ANVISA nº 222/2018, optou-se por distribuir o quantitativo entre ambos os grupos de resíduos. Considerando ainda o quantitativo estimado para o curso de Medicina, foi pactuada, em conjunto com o professor responsável

				pelo laboratório gerador, a solicitação de cota anual de 14.000 kg /ano para o Grupo A2 e 14.000 kg/ano para o Grupo A4, de forma a garantir capacidade operacional para atendimento da demanda projetada. Memória de Cálculo Curso de Medicina: 1.000 kg/ano Curso de Medicina Veterinária (acréscimo projetado): 7.000 kg/ano Cálculo do acréscimo total: 1.000 kg/ano + 7.000 kg/ano = 8.000 kg/ano Quantitativo adicional total proposto: 8.000 kg/ano
Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	100	100	Quantitativo permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 100 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 100
Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	1.000	14.000	Aumentou 13000	O aumento do quantitativo do Grupo A4 decorre da intensificação das atividades de assistência, ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao curso de Medicina, à Clínica Veterinária Escola e à previsão de funcionamento do Hospital de Animais, fatores que resultam em aumento expressivo na geração de resíduos de serviços de saúde classificados neste grupo. Para o curso de Medicina, foi estimado acréscimo de 500 kg/ano, considerando a implantação de novas atividades práticas e laboratoriais com potencial de geração de resíduos infectantes classificados como Grupo A4, tais como materiais descartáveis contaminados, incluindo gazes, luvas e outros insumos utilizados nas atividades acadêmicas e laboratoriais. Adicionalmente, foi projetado acréscimo de 12.500 kg/ano em decorrência da ampliação das atividades realizadas pela Clínica Veterinária Escola, considerando o aumento de atendimentos, consultas, internações, procedimentos cirúrgicos e demais atividades assistenciais vinculadas ao curso de Medicina Veterinária, bem como a recente implementação do Programa de Residência em Medicina Veterinária. Essas atividades resultam em maior geração de resíduos infectantes do Grupo A4, como luvas, papéis absorventes, materiais descartáveis e outros resíduos provenientes da assistência à saúde animal. Também foi considerado que parte das carcaças, peças anatômicas e resíduos biológicos gerados nas atividades de necropsia que não apresentarem risco de contaminação biológica e não se enquadrarem como Grupo A2 será destinada como resíduo do Grupo A4, utilizando como referência as mesmas premissas de geração consideradas para o dimensionamento dos resíduos anatômicos do Grupo A2.

				Memória de Cálculo Acréscimo estimado para atendimento da demanda do curso de Medicina: 500 kg/ano Acréscimo estimado para ampliação das atividades da Clínica Veterinária Escola e destinação de resíduos anatômicos classificados como Grupo A4: 12.500 kg/ano Cálculo do acréscimo total: 500 kg/ano + 12.500 kg/ano = 13.000 kg/ano Quantitativo adicional total proposto: 13.000 kg/ano
Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	25	25	Quantitativo permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 25 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 25
Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com grupo A	100	200	Quantitativo permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 200 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 200

2.7.3.3.2. Campus Araranguá

ARARANGUÁ				
QUÍMICOS E INFECTANTES				
Descrição do Item no Contrato Anterior	Quantidade no Último Contrato	Quantidade para novo contrato	Houve mudança?	Justificativa e memorial de cálculo
				O aumento do quantitativo está diretamente relacionado à ampliação do uso de cadáveres e demais peças biológicas pelo Laboratório de Anatomia Humana, em decorrência da consolidação das atividades práticas vinculadas ao curso de Medicina. Essas atividades demandam utilização intensiva de formol e outras soluções fixadoras para conservação anatômica. Trata-se de uma demanda que não estava plenamente configurada no contrato anterior, uma vez que, à época da estimativa, ainda havia incertezas quanto ao número de rotinas laboratoriais, frequência de utilização dos tanques de conservação e quantidade de aulas práticas que seriam efetivamente

				implementadas. Com o avanço da implantação do curso e a definição das atividades acadêmicas e laboratoriais, verificou-se a necessidade de ampliação do quantitativo destinado ao descarte desse resíduo, de forma a garantir o manejo ambientalmente adequado das soluções conservantes utilizadas. Memória de Cálculo O dimensionamento foi realizado com base no volume do tanque de acondicionamento de cadáveres já instalado no Laboratório de Anatomia Humana e na frequência prevista de substituição da solução conservante. Volume do tanque: 750 litros Frequência estimada de troca da solução: 2 trocas/ano Cálculo: 750 L × 2 trocas/ano = 1.500 L/ano Conversão: 1.500 L ÷ 1.000 = 1,5 m³/ano Quantitativo adicional total proposto: 1,5 m³/ano
Coleta, transporte e tratamento/destino final de FORMOL e demais fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído etc.).	528	1.500	Aumentou 972	
Coleta, transporte e tratamento/destino final de RESTOS DE PRODUTO QUÍMICO (soluções aquosas com misturas de substâncias químicas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo METAIS PESADOS e REVELADORES E FIXADORES FOTOGRÁFICOS.	100	250	Aumentou 150	O aumento do quantitativo está vinculado ao redimensionamento do número e da natureza das atividades práticas desenvolvidas nos Laboratórios Básicos da Área da Saúde que geram este tipo de resíduo. Trata-se de uma demanda que não estava plenamente configurada no contrato anterior, em razão das alterações ocorridas ao longo do período na quantidade e no perfil das rotinas laboratoriais e das aulas práticas ministradas. Adicionalmente, observou-se que, em contratos anteriores, houve necessidade de armazenamento temporário de resíduos em decorrência da incompatibilidade entre o volume efetivamente gerado e os limites previstos contratualmente, evidenciando subdimensionamento do quantitativo anteriormente adotado. Dessa forma, considerando o cenário atual de geração, o histórico de operação dos laboratórios e a necessidade de garantir margem operacional adequada para atendimento das demandas acadêmicas, identificou-se a necessidade de ajuste do quantitativo previsto para o novo contrato. Memória de Cálculo Para estimativa do quantitativo, considerou-se o volume atualmente gerado nas rotinas laboratoriais e nas aulas práticas, tomando como referência o volume de resíduos descartados em 2025. Premissas utilizadas: Geração estimada por coleta: 50 L/coleta Frequência prevista de coleta: 4 coletas/ano

				Cálculo do volume anual estimado: 50 L/coleta × 4 coletas/ano = 200 L/ano Aplicação de margem adicional para cobertura de variações operacionais e mitigação de subdimensionamentos: 200 L × 25% = 50 L Quantitativo total estimado: 200 L + 50 L = 250 L/ano
Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos líquidos provenientes de misturas de substâncias químicas contendo MERCÚRIO.	10	30	Aumentou 20	O aumento do quantitativo está vinculado ao redimensionamento do número e da natureza das atividades práticas desenvolvidas nos Laboratórios Básicos da Área da Saúde que geram este tipo de resíduo. Trata-se de uma demanda que não estava plenamente configurada no contrato anterior, em razão das alterações ocorridas ao longo do período na quantidade e no perfil das rotinas laboratoriais e das aulas práticas ministradas. Dessa forma, considerando o cenário atual de utilização dos laboratórios, a consolidação das atividades acadêmicas e o comportamento recente de geração dos resíduos, identificou-se a necessidade de ajuste do quantitativo previsto para o novo contrato, com objetivo de garantir capacidade operacional adequada ao atendimento da demanda projetada. Memória de Cálculo Para estimativa do quantitativo, considerou-se o volume atualmente gerado nas rotinas laboratoriais e nas aulas práticas, tomando como referência o volume de resíduos descartados em 2025. Premissas utilizadas: Geração estimada por coleta: 6 L/coleta Frequência prevista de coleta: 4 coletas/ano Cálculo do volume anual estimado: 6 L/coleta × 4 coletas/ano = 24 L/ano Aplicação de margem adicional para cobertura de variações operacionais e mitigação de subdimensionamentos: 24 L × 25% = 6 L Quantitativo total estimado: 24 L + 6 L = 30 L/ano
				O aumento do quantitativo está vinculado ao redimensionamento do número e da natureza das atividades práticas desenvolvidas nos Laboratórios Básicos da Área da Saúde que geram este tipo de resíduo. Trata-se de uma demanda que não estava plenamente configurada no contrato anterior, em razão das alterações ocorridas ao longo do período na quantidade e no perfil das rotinas laboratoriais e das aulas práticas ministradas.

Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos contendo produtos químicos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.), de REAGENTES VENCIDOS EM MAU ESTADO (nos estados líquido e sólido) e de resíduos e reagentes líquidos e sólidos não identificados.	50	150	Aumentou 100	Dessa forma, considerando o cenário atual de utilização dos laboratórios, a consolidação das atividades acadêmicas e o comportamento recente de geração dos resíduos, identificou-se a necessidade de ajuste do quantitativo previsto para o novo contrato, com o objetivo de garantir capacidade operacional adequada ao atendimento da demanda projetada. Memória de Cálculo Para estimativa do quantitativo, considerou-se o volume atualmente gerado nas rotinas laboratoriais e nas aulas práticas, tomando como referência o volume de resíduos descartados em 2025. Premissas utilizadas: Geração estimada por coleta: 30 L/coleta Frequência prevista de coleta: 4 coletas/ano Cálculo do volume anual estimado: 30 L/coleta × 4 coletas/ano = 120 L/ano Aplicação de margem adicional para cobertura de variações operacionais e mitigação de subdimensionamentos: 120 L × 25% = 30 L Quantitativo total estimado: 120 L + 30 L = 150 L/ano
Coleta, transporte e tratamento/destino final de AGROTÓXICOS (nos estados líquido e sólido), de Resíduos líquidos provenientes de MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CONTENDO AGROTÓXICOS e de SÓLIDOS R$ 9,83contaminados com AGROTÓXICOS.	10	10	Permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 10 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 10
Coleta, transporte e tratamento/destino final de Restos de TINTAS, ÓLEO de origem mineral e vegetal e TONER DE IMPRESSORA.	12	12	Permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 12

				Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 12
Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTE HALOGENADO	20	70	Aumentou 50	O aumento do quantitativo está vinculado ao redimensionamento do número e da natureza das atividades práticas desenvolvidas nos Laboratórios Básicos da Área da Saúde que geram este tipo de resíduo. Trata-se de uma demanda que não estava plenamente configurada no contrato anterior, em razão das alterações ocorridas ao longo do período na quantidade e no perfil das rotinas laboratoriais e das aulas práticas ministradas. Dessa forma, considerando o cenário atual de utilização dos laboratórios, a consolidação das atividades acadêmicas e o comportamento recente de geração dos resíduos, identificou-se a necessidade de ajuste do quantitativo previsto para o novo contrato, com o objetivo de garantir capacidade operacional adequada ao atendimento da demanda projetada. Memória de Cálculo Para estimativa do quantitativo, considerou-se o volume atualmente gerado nas rotinas laboratoriais e nas aulas práticas, tomando como referência o volume de resíduos descartados em 2025. Premissas utilizadas: Geração estimada por coleta: 14 L/coleta Frequência prevista de coleta: 4 coletas/ano Cálculo do volume anual estimado: 14 L/coleta × 4 coletas/ano = 56 L/ano Aplicação de margem adicional para cobertura de variações operacionais e mitigação de subdimensionamentos: 56 L × 25% = 14 L Quantitativo total estimado: 56 L + 14 L = 70 L/ano
Coleta, transporte e tratamento/destino final de SOLVENTE NÃO HALOGENADO (incluindo combustíveis)	100	100	Permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 100 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 100
				O aumento do quantitativo está vinculado ao redimensionamento do número e da natureza das atividades práticas desenvolvidas nos Laboratórios Básicos da Área da Saúde que geram este tipo de

Coleta, transporte e tratamento/destino final de MEDICAMENTOS (nos estados líquido e sólido, incluindo antibióticos) vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados.	10	50	Aumentou 40	resíduo. Trata-se de uma demanda que não estava plenamente configurada no contrato anterior, em razão das alterações ocorridas ao longo do período na quantidade e no perfil das rotinas laboratoriais e das aulas práticas ministradas. Dessa forma, considerando o cenário atual de utilização dos laboratórios, a consolidação das atividades acadêmicas e o comportamento recente de geração dos resíduos, identificou-se a necessidade de ajuste do quantitativo previsto para o novo contrato, com o objetivo de garantir capacidade operacional adequada ao atendimento da demanda projetada. Memória de Cálculo Para estimativa do quantitativo, considerou-se o volume atualmente gerado nas rotinas laboratoriais e nas aulas práticas, tomando como referência o volume de resíduos descartados em 2025. Premissas utilizadas: Geração estimada por coleta: 10 L/coleta Frequência prevista de coleta: 4 coletas/ano Cálculo do volume anual estimado: 10 L/coleta × 4 coletas/ano = 40 L/ano Aplicação de margem adicional para cobertura de variações operacionais e mitigação de subdimensionamentos: 40 L × 25% = 10 L Quantitativo total estimado: 40 L + 10 L = 50 L/ano
Coleta, transporte e tratamento/destino final de QUIMIOTERÁPICOS.	10	20	Aumentou 10	O aumento do quantitativo está vinculado ao redimensionamento do número e da natureza das atividades práticas desenvolvidas nos Laboratórios Básicos da Área da Saúde que geram este tipo de resíduo. Trata-se de uma demanda que não estava plenamente configurada no contrato anterior, em razão das alterações ocorridas ao longo do período na quantidade e no perfil das rotinas laboratoriais e das aulas práticas ministradas. Dessa forma, considerando o cenário atual de utilização dos laboratórios, a consolidação das atividades acadêmicas e o comportamento recente de geração dos resíduos, identificou-se a necessidade de ajuste do quantitativo previsto para o novo contrato, com o objetivo de garantir capacidade operacional adequada ao atendimento da demanda projetada. Memória de Cálculo Para estimativa do quantitativo, considerou-se o volume atualmente gerado nas rotinas laboratoriais e nas aulas práticas, tomando como referência o volume de resíduos descartados em 2025. Premissas utilizadas:

				Geração estimada por coleta: 4 L/coleta Frequência prevista de coleta: 4 coletas/ano Cálculo do volume anual estimado: 4 L/coleta × 4 coletas/ano = 16 L/ano Aplicação de margem adicional para cobertura de variações operacionais e mitigação de subdimensionamentos: 16 L × 25% = 4 L Quantitativo total estimado: 16 L + 4 L = 20 L/ano
Coleta, transporte e tratamento/destino final de SÓLIDOS contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, METAIS PESADOS, ÓLEOS e TINTAS e de VIDRARIAS e FRASCOS de REAGENTES contaminados com PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS.	50	300	Aumentou 250	O aumento do quantitativo está vinculado ao redimensionamento do número e da natureza das atividades práticas desenvolvidas nos Laboratórios Básicos da Área da Saúde que geram este tipo de resíduo. Trata-se de uma demanda que não estava plenamente configurada no contrato anterior, em razão das alterações ocorridas ao longo do período na quantidade e no perfil das rotinas laboratoriais e das aulas práticas ministradas. Adicionalmente, observou-se que, em contratos anteriores, houve necessidade de armazenamento temporário de resíduos em decorrência da incompatibilidade entre o volume efetivamente gerado e os limites previstos contratualmente, evidenciando subdimensionamento do quantitativo anteriormente adotado. Dessa forma, considerando o cenário atual de utilização dos laboratórios, a consolidação das atividades acadêmicas e o comportamento recente de geração dos resíduos, identificou-se a necessidade de ajuste do quantitativo previsto para o novo contrato, com o objetivo de garantir capacidade operacional adequada ao atendimento da demanda projetada. Memória de Cálculo Para estimativa do quantitativo, considerou-se o volume atualmente gerado nas rotinas laboratoriais e nas aulas práticas, tomando como referência o volume de resíduos descartados em 2025. Premissas utilizadas: Geração estimada por coleta: 60 L/coleta Frequência prevista de coleta: 4 coletas/ano Cálculo do volume anual estimado: 60 L/coleta × 4 coletas/ano = 240 L/ano Aplicação de margem adicional para cobertura de variações operacionais e mitigação de subdimensionamentos: 240 L × 25% = 60 L

				Quantitativo total estimado: 240 L + 60 L = 300 L/ano
Coleta, transporte e tratamento/destino final de resíduos do GRUPO E contaminados com resíduos do GRUPO B e de MATERIAL BIOLÓGICO contaminados com resíduos do GRUPO B.	15	100	Aumentou 85	O aumento do quantitativo está vinculado ao redimensionamento do número e da natureza das atividades práticas desenvolvidas nos Laboratórios Básicos da Área da Saúde que geram este tipo de resíduo. Trata-se de uma demanda que não estava plenamente configurada no contrato anterior, em razão das alterações ocorridas ao longo do período na quantidade e no perfil das rotinas laboratoriais e das aulas práticas ministradas. Dessa forma, considerando o cenário atual de utilização dos laboratórios, a consolidação das atividades acadêmicas e o comportamento recente de geração dos resíduos, identificou-se a necessidade de ajuste do quantitativo previsto para o novo contrato, com o objetivo de garantir capacidade operacional adequada ao atendimento da demanda projetada. Memória de Cálculo Para estimativa do quantitativo, considerou-se o volume atualmente gerado nas rotinas laboratoriais e nas aulas práticas, tomando como referência o volume de resíduos descartados em 2025. Premissas utilizadas: Geração estimada por coleta: 20 L/coleta Frequência prevista de coleta: 4 coletas/ano Cálculo do volume anual estimado: 20 L/coleta × 4 coletas/ano = 80 L/ano Aplicação de margem adicional para cobertura de variações operacionais e mitigação de subdimensionamentos: 80 L × 25% = 20 L Quantitativo total estimado: 80 L + 20 L = 100 L/ano
Coleta, transporte e tratamento/destino final de PILHAS e BATERIAS.	15	15	Quantitativo permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 15 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 15
				Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último

Coleta, transporte e tratamento/destino final de LÂMPADAS QUEBRADAS.	25	25	Quantitativo permaneceu o mesmo	contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 25 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 25
Coleta, transporte e tratamento/destino final, por processo de descontaminação, de LÂMPADAS INTEIRAS. (por UNIDADE)	1.150	1.150	Quantitativo permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 1150 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 1150
Coleta com CAMINHÃO PIPA OU SIMILAR, transporte e tratamento /destinação final ambientalmente adequada de FORMOL, a ser retirado de tanques de laboratórios de anatomia. (por m3)	Não tinha	1	Aumentou 1m³	A inclusão deste item decorre da manutenção das atividades práticas desenvolvidas nos laboratórios de Anatomia, que utilizam tanques contendo solução conservante à base de formol para preservação de peças anatômicas e cadáveres utilizados nas atividades de ensino. Durante o uso contínuo, a solução conservante sofre degradação gradual ao longo do tempo, com redução da eficiência de conservação e possibilidade de contaminação biológica, tornando necessária sua substituição periódica para garantir condições adequadas de preservação do material anatômico e segurança na execução das atividades acadêmicas. Dessa forma, identificou-se a necessidade de prever quantitativo específico para destinação ambientalmente adequada do resíduo gerado a partir da substituição da solução conservante utilizada nos tanques de anatomia. Memória de Cálculo Para estimativa do quantitativo, considerou-se o volume anual de solução conservante utilizada nos tanques de anatomia ao longo da vigência contratual e a necessidade de substituição periódica da solução em decorrência da degradação natural do formol durante o uso contínuo. Premissas utilizadas: Volume estimado de solução conservante utilizada: 1.000 L Frequência prevista de substituição: 1 troca/ano

				Cálculo do volume anual estimado: 1.000 L × 1 troca/ano = 1.000 L/ano Conversão: 1.000 L ÷ 1.000 = 1 m³/ano Quantitativo total estimado: 1 m³/ano
Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	100	250	Aumentou 150	O aumento do quantitativo está vinculado ao redimensionamento do número e da natureza das atividades práticas desenvolvidas nos Laboratórios Básicos da Área da Saúde que geram este tipo de resíduo. Trata-se de uma demanda que não estava plenamente configurada no contrato anterior, em razão das alterações ocorridas ao longo do período na quantidade e no perfil das rotinas laboratoriais e das aulas práticas ministradas. Dessa forma, considerando o cenário atual de utilização dos laboratórios, a consolidação das atividades acadêmicas e o comportamento recente de geração dos resíduos, identificou-se a necessidade de ajuste do quantitativo previsto para o novo contrato, com o objetivo de garantir capacidade operacional adequada ao atendimento da demanda projetada. Memória de Cálculo Para estimativa do quantitativo, considerou-se o volume atualmente gerado nas rotinas laboratoriais e nas aulas práticas, tomando como referência o quantitativo de resíduos descartados em 2025. Premissas utilizadas: Geração estimada por coleta: 50 kg/coleta Frequência prevista de coleta: 4 coletas/ano Cálculo do volume anual estimado: 50 kg/coleta × 4 coletas/ano = 200 kg/ano Aplicação de margem adicional para cobertura de variações operacionais e mitigação de subdimensionamentos: 200 kg × 25% = 50 kg Quantitativo total estimado: 200 kg + 50 kg = 250 kg/ano
Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	100	100	Quantitativo permaneceu o mesmo	" Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo

				Quantitativo do último contrato: 100 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 100
Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	100	100	Quantitativo permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 100 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 100
Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	200	500	Aumentou 300	O aumento do quantitativo está associado à intensificação das atividades práticas, laboratoriais e de ensino desenvolvidas pelos cursos da área da saúde, especialmente Medicina e Fisioterapia, que resultam em maior geração deste tipo de resíduo. Entre os materiais gerados destacam-se luvas, gazes, materiais descartáveis de uso único e demais insumos utilizados em procedimentos simulados e atividades práticas. Adicionalmente, foi considerada a ampliação progressiva das atividades acadêmicas e a perspectiva de expansão da oferta de cursos na área da saúde, incluindo a possibilidade de implantação do curso de Enfermagem durante a vigência contratual, cenário que tende a elevar a geração desses resíduos. Observou-se ainda que, em contratos anteriores, houve necessidade de armazenamento temporário de resíduos em decorrência da incompatibilidade entre o volume efetivamente gerado e os limites previstos contratualmente, evidenciando subdimensionamento do quantitativo anteriormente adotado. Dessa forma, considerando o cenário atual de utilização dos laboratórios, a expansão das atividades acadêmicas e o comportamento recente de geração dos resíduos, identificou-se a necessidade de ajuste do quantitativo previsto para o novo contrato, com o objetivo de garantir capacidade operacional adequada ao atendimento da demanda projetada. Memória de Cálculo Para estimativa do quantitativo, considerou-se o volume atualmente gerado nas rotinas laboratoriais e nas aulas práticas, tomando como referência o quantitativo de resíduos descartados em 2025. Premissas utilizadas: Geração estimada por coleta: 100 kg/coleta Frequência prevista de coleta: 4 coletas/ano Cálculo do volume anual estimado:

				100 kg/coleta × 4 coletas/ano = 400 kg/ano Aplicação de margem adicional para cobertura de variações operacionais e mitigação de subdimensionamentos: 400 kg × 25% = 100 kg Quantitativo total estimado: 400 kg + 100 kg = 500 kg/ano
Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	25	25	Quantitativo permaneceu o mesmo	Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 25 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 25
Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com grupo A	100	100	Quantitativo permaneceu o mesmo	"Para este item, não foi identificada necessidade de alteração do quantitativo em relação ao último contrato, considerando que não houve ampliação das atividades geradoras, alteração do perfil de geração de resíduos ou inclusão de novas demandas que justificassem revisão da estimativa. Dessa forma, o quantitativo foi mantido com base no histórico de utilização e na demanda observada durante a execução contratual anterior. Memória de Cálculo Quantitativo do último contrato: 100 Acréscimo estimado: 0 Quantitativo total proposto: 100

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.8.1. Lote 1 (Curitibanos):

I) ID PCA no PNCP: 83899526000182-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 15/04/2025

III) Id do item no PCA: 17336

IV) Classe/Grupo: 942 - SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS

V) Identificador da Futura Contratação: 153163-408/2026

2.8.2. Lote 2 (Araranguá):

I) ID PCA no PNCP: 83899526000182-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 15/04/2025

III) Id do item no PCA: 17335

IV) Classe/Grupo: 942 - SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS

V) Identificador da Futura Contratação: 153163-409/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Análise da solução mais adequada

3.1.1. Com base na análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento das necessidades da UFSC consiste na combinação dos seguintes elementos:

a) adoção de modelo de execução integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;

b) utilização de estrutura com agrupamento técnico dos itens do Grupo B, considerando os resultados dos orçamentos obtidos e os processos de tratamento e destinação final aplicáveis a cada tipologia de resíduo;

c) inclusão do fornecimento de embalagens no escopo da contratação;

d) divisão da contratação em lotes e/ou itens, considerando o tipo de resíduo (químico ou infectante) e a localização geográfica dos campi, de forma a compatibilizar a execução dos serviços com a realidade operacional da Universidade e ampliar a competitividade do certame.

3.1.2. Tal modelagem proporciona:

I – maior segurança operacional e ambiental;

II – adequada rastreabilidade dos resíduos;

III – simplificação da gestão e da fiscalização contratual;

IV – alinhamento com práticas consolidadas no mercado;

V – maior competitividade entre fornecedores;

VI – melhor relação custo-benefício para a Administração.

3.1.3. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com as necessidades institucionais da UFSC, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

3.2. Justificativa técnica e econômica da solução adotada

3.2.1. Diante desse cenário, optou-se pela racionalização do número de itens, mediante agrupamento técnico adequado, buscando o equilíbrio entre a precisão na definição do objeto, a viabilidade operacional da execução dos serviços e a eficiência na gestão contratual.

3.2.2. A solução proposta foi definida a partir da análise comparativa das alternativas identificadas no levantamento de mercado, especialmente quanto:

a) à forma de execução dos serviços;

b) ao nível de detalhamento dos itens contratuais;

c) à inclusão ou não do fornecimento de embalagens.

3.2.3. Nesse contexto, optou-se pela execução integrada dos serviços (coleta, transporte e destinação final), em detrimento da contratação segregada por etapas ou execução parcial pela instituição, considerando que:

a) reduz a complexidade da gestão contratual;

b) garante maior rastreabilidade dos resíduos;

c) minimiza riscos operacionais e ambientais;

d) evita lacunas de responsabilidade entre diferentes prestadores.

3.2.4. Quanto à estruturação dos itens, optou-se pelo agrupamento técnico dos resíduos, em substituição ao modelo anteriormente altamente fragmentado, considerando que:

a) a análise de mercado demonstrou baixa variação de preços entre itens excessivamente segmentados;

b) a fragmentação elevava significativamente a complexidade da gestão contratual;

c) a estrutura anterior, com média de 22 itens por lote, mostrou-se operacionalmente inviável;

d) a racionalização para 14 itens totais, distribuídos entre os lotes, manteve o nível técnico adequado sem comprometer a execução dos serviços.

3.2.5. Em relação ao fornecimento de embalagens, optou-se por sua inclusão no escopo da contratação, considerando que:

a) promove padronização técnica no acondicionamento dos resíduos;

b) reduz riscos operacionais e ambientais;

c) diminui a carga administrativa da instituição;

d) alinha-se às práticas predominantes de mercado.

3.2.6. Do ponto de vista dos lotes:

3.2.6.1. Em relação à divisão da contratação em lotes, optou-se pela segmentação por tipo de resíduo (químico ou infectante) e por local de execução dos serviços, considerando que:

a) permite compatibilizar a contratação com a distribuição geográfica dos campi da UFSC;

b) favorece a participação de empresas com atuação regional ou especialização em determinados tipos de resíduos;

c) amplia a competitividade do certame, sem comprometer a eficiência operacional;

d) possibilita melhor planejamento logístico das rotas de coleta, transporte e destinação final;

e) facilita a gestão e a fiscalização contratual, com definição mais clara das responsabilidades por lote;

f) reduz riscos de descontinuidade dos serviços decorrentes da eventual concentração de toda a contratação em um único fornecedor.

3.2.7. Do ponto de vista econômico, a solução adotada apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que:

a) reduz custos indiretos associados à gestão contratual;

b) evita distorções de preços decorrentes de fragmentação excessiva;

c) melhora a eficiência operacional da execução dos serviços.

3.3. Elementos do objeto

3.3.1. A contratação compreenderá a prestação de serviços especializados de gerenciamento de resíduos perigosos, abrangendo:

I – coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
II – fornecimento de embalagens adequadas, em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
III – pesagem dos resíduos e garantia de rastreabilidade por ponto gerador;
IV – emissão dos documentos obrigatórios, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF);
V – disponibilização de relatórios operacionais periódicos, contendo informações sobre volumes coletados, destinação e demais dados relevantes à gestão contratual.

3.4. Estrutura dos lotes e itens

3.4.1. A solução está estruturada em **2 (dois) lotes**, organizados de forma combinada por **localização geográfica (campus/município)**, totalizando **14 (catorze) itens**.

3.4.2. Essa modelagem considera simultaneamente:

a) a natureza e o risco associado aos diferentes tipos de resíduos (químicos e infectantes); e

b) a distribuição territorial da geração de resíduos nos diferentes campi da UFSC.

3.4.3. Dessa forma, os lotes foram definidos de modo a refletir tanto a compatibilidade técnica dos resíduos e seus tratamentos quanto a logística operacional por unidade geográfica, otimizando a execução dos serviços.

3.4.4. Organização dos lotes por campus

3.4.4.1. Os lotes foram organizados da seguinte forma:

a) Lote 1 – resíduos químicos e infectantes do Campus Curitibanos;

b) Lote 2 – resíduos químicos e infectantes do Campus Araranguá.

3.4.5. Organização final dos lotes (QUADRO CONSOLIDADO)

3.4.5.1. A seguir apresenta-se a estrutura final dos lotes e itens da contratação, consolidando a organização por campus, conforme modelagem adotada.

ORGANIZAÇÃO DOS LOTES			
RESÍDUOS QUÍMICOS E INFECTANTES			
Descrição	Unidade de Medida	Curitibanos (Lote 1)	Araranguá (Lote 2)
Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos GRUPO B[1] - TIPO 1[2] (químicos passíveis de tratamento por processos físico-químicos convencionais, coprocessamento e outras tecnologias ambientalmente licenciadas compatíveis com resíduos de baixa a média complexidade), com fornecimento de embalagem. Os resíduos deste grupo estão discriminados abaixo: - Restos de produtos químicos (soluções aquosas), incluindo misturas de substâncias químicas contendo metais pesados, reveladores e/ou fixadores fotográficos; - Tintas; - Óleos de origem mineral e vegetal; - Toner de impressora; - Sólidos contaminados com químicos diversos incluindo metais pesados; - Vidrarias contaminadas com químicos diversos, incluindo metais pesados; - Solvente não halogenado (exceto os que se enquadrarem no tipo 2); - Formol; - e demais resíduos de mesma complexidade e periculosidade.	kg	Item 1	Item 8
Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos GRUPO B[1] - TIPO 2[2] (químicos que requerem tratamentos especializados, incluindo processos térmicos de alta complexidade, destinados à destruição de resíduos perigosos), com fornecimento de embalagens. Os resíduos deste grupo estão discriminados abaixo: - Fixadores biológicos (glutaraldeído, paraformaldeído, etc.) - Mercúrio - Metais pesados em alta concentração - Reagentes vencidos (nos estados líquidos ou sólidos) - Resíduos e reagentes não identificados - Resíduos altamente tóxicos (ex: brometo de etídio, tetróxido de ósmio, intercalantes de DNA etc.) - Agrotóxicos e misturas contendo agrotóxicos sólidas e líquidas - Medicamentos - Quimioterápicos - Solvente halogenado - Solvente não halogenado (com necessidade de tratamento especializado) - Resíduos perfurocortantes contaminado substâncias químicas - Resíduos biológicos contaminados com substâncias químicos - e demais resíduos de mesma complexidade e periculosidade	kg	Item 2	Item 9
Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de Logística Reversa - LÂMPADAS FLUORESCENTES QUEBRADAS, com fornecimento de embalagens.	kg	Item 3	Item 10
Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de Logística Reversa - LÂMPADAS FLUORESCENTES INTEIRAS, com fornecimento de embalagens	UN	Item 4	Item 11
Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de Logística Reversa - PILHAS E BATERIAS, com fornecimento de embalagens	kg	Item 5	Item 12
Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de SOLUÇÃO DE FORMOL (formaldeído em solução aquosa) ARMAZENADA EM TANQUES, com remoção por sucção, bombeamento ou método equivalente e transporte em veículo adequado para transporte de líquidos a granel.	kg	Item 6	Item 13
Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos GRUPO A (A1, A2, A3, A4 E A5) e Grupo E CONTAMINADO COM GRUPO A, com fornecimento de embalagens	kg	Item 7	Item 14

3.4.6. Forma de contratação – Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

3.4.6.1. Após o fracasso do pregão 99/2026 para os lotes de Curitibanos e de Araranguá, optou-se pela contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

3.4.6.2. Verificou-se que a frustração do certame não foi provocada por erros manifestos da Administração, a exemplo de inconsistências no edital de licitação, exigências indevidamente restritivas, descumprimento dos prazos mínimos para apresentação de propostas, entre outros. Assim, como não houve vícios no processo licitatório, considerou-se não haver necessidade de realização de nova licitação sem essas falhas (que não ocorreram).

3.6. Forma de execução dos serviços

3.6.1. Os serviços serão executados:

a) de forma contínua;

b) por demanda;

c) por campus;

d) com medição em kg, unidade ou m³;

e) conforme cronograma pactuado;

f) com possibilidade de atendimento emergencial.

g) Deverá ser garantida a rastreabilidade integral dos resíduos até sua destinação final.

3.7. Serviços e insumos adicionais

3.7.1. Incluem:

a) fornecimento de embalagens adequadas;

b) disponibilização de equipe capacitada;

c) fornecimento de veículos e equipamentos;

d) suporte técnico à contratante.

3.8. Condições operacionais

3.8.1. A contratada deverá assegurar:

a) continuidade dos serviços;

b) rastreabilidade completa dos resíduos;

c) conformidade ambiental e documental;

d) atendimento às exigências de fiscalização.

3.9. Não exigência de escritório no município

3.9.1. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a execução contratual possui caráter predominantemente operacional e logístico, não sendo necessária a instalação de escritório local.

3.9.2. As atividades podem ser executadas por meio de estruturas operacionais já existentes, sem prejuízo da qualidade e rastreabilidade.

3.9.3. A exigência de escritório local poderia restringir indevidamente a competitividade, aumentando custos desnecessários e afastando potenciais fornecedores qualificados.

3.9.4. Dessa forma, não se mostra pertinente a exigência de instalação de escritório no município indicado no Termo de Referência.

3.10. Justificativa para as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira

3.10.1. Considerando a natureza dos serviços objeto da contratação, que envolvem a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, incluindo resíduos químicos e infectantes, mostra-se necessária a exigência de requisitos mínimos de qualificação técnica e econômico-financeira das licitantes.

3.10.2. A qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência, capacidade operacional, estrutura adequada e regularidade técnica para executar atividades sujeitas a rigorosos controles ambientais, sanitários e de segurança, em conformidade com a legislação vigente. Tais exigências visam reduzir riscos relacionados ao manejo inadequado dos resíduos, à ocorrência de acidentes ambientais, à interrupção dos serviços e ao descumprimento de obrigações legais e regulatórias.

3.10.3. Da mesma forma, a qualificação econômico-financeira busca verificar a capacidade da empresa de suportar os custos operacionais inerentes à execução contratual durante toda a vigência do contrato, garantindo condições mínimas de solvência e estabilidade financeira. Tal medida contribui para mitigar riscos de inadimplemento, paralisação dos serviços ou incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, assegurando a continuidade da prestação dos serviços essenciais à Universidade.

3.10.4. As exigências a serem definidas no Termo de Referência deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, restringindo-se ao estritamente necessário para garantir a adequada execução do objeto contratado.

3.11. Considerações finais

3.11.1. A solução adotada apresenta-se como a mais adequada para a UFSC, por garantir segurança ambiental e sanitária, eficiência operacional, viabilidade de execução e alinhamento com as práticas consolidadas de mercado, além de proporcionar melhor relação custo-benefício para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverá priorizar a utilização de materiais, tecnologias, ferramentas e matérias-primas que atendam a critérios de sustentabilidade, com menor impacto ambiental, preferencialmente de origem local, com conteúdo reciclado, recicláveis ao final de sua vida útil, provenientes de fontes renováveis, atóxicos ou biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2, quando aplicáveis.

4.1.1.1. Deverá privilegiar a aquisição e o uso de equipamentos e soluções que promovam a redução do consumo de água.

4.1.1.2. Deverá utilizar, preferencialmente, equipamentos com maior eficiência energética, observando, quando aplicável, classificação de consumo reconhecida por órgãos oficiais.

4.1.1.3. Deverá, quando necessária a aquisição de materiais metálicos, priorizar aqueles que possuam tratamento anticorrosivo, visando maior durabilidade e redução de substituições.

4.1.1.4. Todos os equipamentos e materiais utilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR), possuir certificação do Inmetro quando compulsória, e estar em conformidade com as legislações vigentes, incluindo aquelas da Anvisa e do Ministério do Trabalho.

4.1.1.5. Com relação aos equipamentos utilizados em instalações energizadas, deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos utilizados em instalações energizadas, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica e à Norma Regulamentadora NR-10.

4.1.1.6. Todos os materiais de madeira utilizados deverão ser, preferencialmente, provenientes de áreas de reflorestamento, com certificação FSC, Cerflor ou equivalente, quando aplicável e disponível no mercado.

4.1.1.7. Deverá priorizar a utilização de veículos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, tais como menor emissão de poluentes e maior eficiência energética, mantendo-os em adequado estado de conservação e com manutenção preventiva e corretiva em dia, de forma a garantir a segurança operacional, a minimização de impactos ambientais e atender às normas aplicáveis ao transporte de resíduos perigosos.

4.1.2. A Contratada deverá utilizar e conservar adequadamente os equipamentos e utensílios de trabalho, mantendo-os organizados, limpos e em condições adequadas de uso, realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.

4.1.3. Deverá, durante a execução dos serviços nas dependências da Universidade, adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Contratante.

4.1.3.1. A Contratada deverá repassar aos seus funcionários as orientações fornecidas pela Contratante relativas a programas de uso racional de recursos, sustentabilidade e campanhas educativas, devendo comprovar tal repasse sempre que solicitado pela fiscalização.

4.1.4. Deverá fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar desperdícios e, sempre que possível, reduzir o consumo de insumos e a geração de resíduos.

4.1.5. Deverá adotar práticas que minimizem perdas de materiais durante a execução dos serviços.

4.1.6. Deverá orientar seus funcionários a comunicar à fiscalização do contrato, durante a execução dos serviços, sempre que identificarem:

4.1.6.1. A existência de qualquer tipo de falha estrutural ou equipamentos danificados;

4.1.6.2. A existência de vazamentos de água, esgoto ou defeito na iluminação sempre que forem constatados dentro da sua área de atuação;

4.1.6.3. A presença de animais sinantrópicos nocivos encontrados na realização do serviço;

4.1.6.4. Sempre que observar degradação não permitida de áreas verdes e de qualquer patrimônio da universidade;

4.1.6.5. Notar qualquer indício de sobrecarga do sistema elétrico.

4.1.7. A Contratada deverá instruir seus funcionários a respeitar todos os membros da comunidade universitária, vedada qualquer forma de discriminação, assegurando tratamento isonômico e respeitoso.

4.1.8. A Contratada deverá instruir seus funcionários a utilizarem recipientes reutilizáveis para consumo de líquidos, com o objetivo de reduzir o uso de descartáveis plásticos.

4.1.8.1. Os recipientes reutilizáveis deverão ser fornecidos pela Contratada aos funcionários, preferencialmente com identificação do nome no recipiente.

4.1.9. A Contratada deverá observar rigorosamente as Áreas de Preservação Permanente (APPs), os córregos e as áreas verdes da Universidade, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a preservação ambiental e evitando impactos negativos. Para tanto, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

4.1.9.1 Não é permitido depositar resíduos ou materiais em Áreas de Preservação Permanente (APPs), conforme legislação ambiental vigente.

4.1.9.2. É terminantemente proibido qualquer descarte de resíduos ou efluentes que possam contaminar ou prejudicar a qualidade da água nos córregos adjacentes.

4.1.9.3. O tráfego desnecessário dos equipamentos fora das vias estabelecidas ou dos estacionamentos regulares está proibido, a fim de evitar danos à vegetação e interferências na drenagem natural do ambiente

4.1.10. Deverá manter os locais de execução dos serviços limpos e organizados, promovendo a limpeza ao final de cada etapa executada.

4.1.11. Deverá assumir integral responsabilidade pela segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços e pelos seus funcionários, garantindo sua rastreabilidade desde a geração até a destinação final, em conformidade com a legislação vigente. Esclarece-se que esta disposição **não se aplica aos resíduos que constituem o objeto da contratação**, abrangendo exclusivamente os resíduos gerados pela própria execução dos serviços pela Contratada..

4.1.11.1. Os **resíduos comuns (rejeito e reciclável)** gerados no dia a dia dos funcionários da Contratada (ex: de banheiro, copa e cozinha) poderão ser destinados para o Sistema de Gestão de Resíduos implantados na UFSC conforme orientações desta. Já os resíduos comuns gerados em decorrência da realização do serviço contratado são de responsabilidade da Contratada, que deverá dar a destinação ambientalmente adequada conforme orientações da UFSC.

4.1.11.2. Caso sejam gerados resíduos perigosos classificados como resíduos de serviços de saúde, deverão ser destinados conforme RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais legislações aplicáveis.

4.1.11.3. Caso sejam gerados **resíduos passíveis de logística reversa** (lâmpadas, óleos, pilhas, baterias, eletroeletrônicos, embalagem de agrotóxicos, resto de tinta, entre outros), a Contratada deverá responsabilizar-se por cumprir o disposto nas normas vigentes e dar a destinação final ambientalmente adequada, a ser comprovada à Contratante,

4.1.11.4. Caso sejam gerados **resíduos volumosos ou resíduos de construção civil**, deverá disponibilizar uma caçamba para que esses resíduos sejam armazenados até o seu recolhimento e destinados de forma ambientalmente adequada.

4.1.11.4.1 Quando houver necessidade de colocação de caçamba é necessário acordar previamente com a Contratante o melhor local para colocá-la, de forma que não atrapalhe a passagem das pessoas e veículos e não fique em Área de Preservação Permanente.

4.1.11.4.2 Deve-se sempre que possível priorizar a reutilização e reciclagem de resíduos de construção civil (RCC), sempre que tecnicamente viável, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

§ 1º Se houver necessidade de recipientes (sacos, lixeiras, caçambas, caixas) para a coleta dos resíduos gerados pela Contratada, estes são de responsabilidade de aquisição e manutenção da Contratada.

§ 2º Em hipótese alguma qualquer tipo de resíduo gerado nas atividades contratadas poderá ser colocado nos contentores ou caçambas de propriedade da UFSC.

§ 3º A UFSC poderá solicitar a qualquer tempo o Manifesto de Transporte de Resíduos ou certificado de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na prestação do serviço.

§ 4º Todas as empresas contratadas para transporte e destinação dos resíduos deverão ser licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, caso a lei assim exija.

§ 5º Em hipótese alguma qualquer tipo de resíduo poderá ser colocado em áreas externas ou internas da UFSC sem a autorização expressa desta.

§ 6º A UFSC não tem participação solidária no gerenciamento dos resíduos sólidos, estes estão totalmente a cargo e responsabilidade da Contratada, inclusive as consequências ou multas dos órgãos ambientais advindas do mau gerenciamento.

§ 7º Caso a destinação dos resíduos não seja realizada de forma adequada, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Contrato.

§ 8º A Contratada deverá arcar com os custos dos serviços de coleta e destinação de resíduos sob sua responsabilidade, não disponibilizados pela instituição.

§ 9º Caso a UFSC opte por permanecer com algum resíduo, essa decisão deverá ser comunicada à Contratada, que deverá proceder conforme orientado.

4.1.12. Os resíduos pessoais gerados pelos colaboradores da Contratada deverão seguir o sistema de gestão de resíduos da UFSC, não se aplicando tal disposição aos resíduos oriundos da execução contratual.

4.1.13. A Contratada será responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes de suas atividades, devendo adotar todas as medidas necessárias à prevenção, mitigação e reparação dos impactos, conforme a legislação vigente.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1 Coleta e transporte dos resíduos perigosos - todos os itens, exceto no caso dos itens 6 e 13.

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1 Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de SOLUÇÃO DE FORMOL – itens 6 e 13.

4.2.2.2. Tratamento, disposição final dos resíduos perigosos de todos os itens.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco por cento)** do valor **total anual** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.4.6. No caso de opção pelo seguro-garantia, caso comprovada a impossibilidade de contratação junto à seguradora antes da formalização do contrato, o responsável pelo setor demandante poderá conceder um prazo adicional para apresentação da apólice de até 5 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato, desde que seja anterior à data de início da vigência do contrato.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, sendo facultado à licitante realizar a vistoria nos termos dos itens seguintes.

4.21. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado do(s) servidor(es) designado(s) abaixo para esse fim, de segunda a sexta-feira, das **08** horas às **18** horas:

4.21.1. Para Curitibanos, Andressa Maiara Agustinha, Laboratórios do Campus Curitibanos, residuos.cbs@contato.ufsc.br, (48) 3721-7170.

4.21.2. Para Araranguá, Geovana Dagostim Savi Bortolotto, Laboratórios de Ensino do Departamento de Ciências da Saúde, laboratorios.dcs@contato.ufsc.br, (48) 3721-6258 / (48) 3721-6510 e Tiago Bortolotto, Laboratórios de Ensino do Departamento de Ciências da Saúde, laboratorios.dcs@contato.ufsc.br, (48) 3721-6258 / 3721-6510.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.22.1. O agendamento deverá ser **exclusivamente** pelo e-mail: gestaoderesiduos@contato.ufsc.br

4.22.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22.3. O prazo para a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia do envio do pedido de orçamento pela UFSC, estendendo-se até o último dia de prazo concedido para envio da proposta.

4.23. Caso o interessado opte em não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, informando se realizou ou não a visita ao local, conforme modelo disponibilizado no Apêndice III do Termo de Referência.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.25. Não é obrigatória a instalação de escritório no município ou região metropolitana onde ocorrerá a prestação do serviço.

Exclusividade de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - MEs/EPPs

4.26. Para o lote 2, embora tenha(m) valor total inferior a R$ 80.000,00, não será dada preferência para MEs/EPPs, considerando que o objeto compreende a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, atividades que exigem licenciamento ambiental específico, atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis, utilização de veículos e equipamentos especializados, rastreabilidade documental e mão de obra qualificada. Além disso, considerando a elevada especialização dos serviços e o reduzido número de empresas aptas a executar integralmente o objeto, a adoção da exclusividade poderá restringir a competitividade do certame e comprometer a obtenção da proposta

mais vantajosa para a Administração, razão pela qual deixa de ser aplicada a exclusividade prevista para MEs/EPPs, nos termos do inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015., conforme dispõe o inciso II, do art. 10° do Decreto nº 8.538/2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: *a partir do início da vigência do contrato.*

5.1.1.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

5.1.1.2 O fornecimento da primeira remessa de embalagens será realizado a 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Disposições gerais

5.1.2.1.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de transporte de produtos perigosos aplicável, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Lei nº 12.305 /2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), as normas da ABNT, as regulamentações da ANTT e demais normas dos órgãos competentes.

5.1.2.1.2. A execução dos serviços compreende todas as etapas necessárias ao gerenciamento integral dos resíduos perigosos, incluindo, mas não se limitando a: coleta, transporte interno e externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, fornecimento de embalagens, disponibilização de mão de obra qualificada, veículos e equipamentos adequados, bem como a emissão e gestão da documentação ambiental obrigatória.

5.1.2.1.3. A coleta dos resíduos deverá ser realizada nos pontos geradores previamente definidos pela Contratante, observando rigorosamente as condições de acondicionamento, segregação, identificação e segurança estabelecidas nas normas aplicáveis.

5.1.2.1.4. A coleta e o transporte deverão assegurar a integridade dos resíduos, a segurança dos trabalhadores e da comunidade universitária, bem como a proteção ambiental.

5.1.2.1.5. A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratual, devendo manter regular inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), quando aplicável às atividades desenvolvidas pela Contratada.

5.1.2.1.6. A Contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente quando aplicável.

5.1.2.1.7. A Contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final, por meio de sistemas oficiais de controle de resíduos (tais como o SINIR ou sistemas estaduais equivalentes) e da documentação ambiental correspondente (ex.: Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, Certificado de Destinação Final – CDF ou equivalentes).

5.1.2.1.8. A Contratante será responsável pela emissão inicial do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), com base nas informações técnicas fornecidas pela Contratada. Caberá à Contratada acompanhar o fluxo documental, inserir as informações sob sua responsabilidade, quando aplicável, e assegurar a vinculação do MTR ao transporte e à destinação final dos resíduos, incluindo a emissão do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF).

5.1.2.1.9. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, a qualquer tempo, toda a documentação comprobatória relativa ao gerenciamento dos resíduos, incluindo MTR, CDF, licenças ambientais e demais registros exigidos pelos órgãos competentes.

5.1.2.1.10. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Contratante pela execução dos serviços, inclusive quando houver subcontratação autorizada ou utilização de terceiros, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

5.1.2.1.11. A Contratada deverá manter comunicação contínua com a Contratante, informando previamente a execução das atividades e eventuais intercorrências operacionais.

5.1.2.2 Pesagem e controle dos resíduos

5.1.2.2.1. As atividades de coleta e pesagem deverão ser realizadas exclusivamente pelos funcionários da Contratada, cabendo à Contratante apenas acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.1.2.2.2. A pesagem dos resíduos será realizada no momento da coleta, utilizando balança própria da Contratada, devidamente identificada, calibrada, aferida e com certificação vigente do INMETRO, dentro do prazo de validade estabelecido.

5.1.2.2.3. A pesagem deverá ser realizada, sempre que possível, na presença de fiscal designado pela Contratante, que acompanhará, verificará e validará os procedimentos executados.

5.1.2.2.4. A pesagem deverá ser realizada de forma segregada por ponto gerador e por tipo de resíduo, incluindo suas subdivisões e classificações operacionais.

5.1.2.2.5. Para os resíduos classificados como Grupo B, as pesagens deverão ser discriminadas por subgrupo, incluindo, no mínimo, os discriminados nesse Termo de Referência, de forma a permitir o adequado controle e rastreabilidade dos resíduos químicos.

5.1.2.2.6. Para resíduos específicos, como lâmpadas inteiras, a medição deverá ser realizada por unidade coletada, por ponto gerador.

5.1.2.2.7. No momento da pesagem deverá ser descontada a massa da embalagem (tara), quando aplicável, especialmente para contentores ou recipientes de massa significativa. Para embalagens leves, como sacos plásticos, caixas de papelão ou recipientes de pequeno volume, não será necessário o desconto.

5.1.2.2.8. O registro de pesagem deverá conter, no mínimo: data, horário, massa aferida, identificação do ponto gerador, identificação do resíduo e da Contratada, devendo ser validado pelas partes envolvidas e compatível com as informações constantes no Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). A massa deverá ser registrada em quilogramas (kg), com precisão mínima de duas casas decimais.

5.1.2.2.9. Para cada operação de pesagem realizada, deverá ser gerada etiqueta em duas vias, contendo, no mínimo: massa (kg), data, horário, identificação da Contratada, ponto gerador e categoria do resíduo, devendo corresponder integralmente aos registros de pesagem. Ambas as vias deverão ser assinadas, permanecendo uma com a Contratada e outra com a Contratante.

5.1.2.2.10. A fiscalização da Contratante poderá acompanhar, verificar e validar o processo de pesagem, podendo, inclusive, realizar testes prévios de aferição da balança por meio de objetos de massa conhecida.

5.1.2.2.11. Em caso de divergência entre a pesagem aferida e os registros apresentados, prevalecerá a aferição validada pela fiscalização da Contratante, devendo a Contratada proceder à correção imediata das informações.

5.1.2.2.12. A Contratada deverá disponibilizar, por meio eletrônico, relatórios periódicos, preferencialmente em formato online e /ou planilha eletrônica editável, contendo, no mínimo:
a) quantitativos coletados por tipo de resíduo;
b) discriminação dos resíduos por classificação;
c) tecnologias de tratamento aplicadas;
d) formas de destinação final ambientalmente adequada adotadas;
e) número dos manifestos (MTR) e certificados de destinação final (CDF) correspondentes.

5.1.2.2.13. Os relatórios deverão ser disponibilizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização das coletas.

5.1.2.2.14. As informações constantes nos registros de pesagem, nos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e nos Certificados de Destinação Final (CDF) deverão ser consistentes entre si, devendo ser possível a rastreabilidade direta entre esses documentos, cabendo à Contratada a responsabilidade pela correção de eventuais inconsistências no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após sua identificação.

5.1.2.3 Coleta

5.1.2.3.1. A periodicidade das coletas será definida no cronograma operacional do contrato, a ser estabelecido no início da vigência, podendo ser ajustada conforme necessidade da Administração.

5.1.2.3.2. A Contratada deverá manter comunicação contínua com a Contratante para ajustes de frequência, realização de coletas extraordinárias e atendimento de demandas emergenciais.

5.1.2.3.3. A Contratada deverá, previamente à realização da coleta, comunicar o responsável pelo setor gerador quanto aos procedimentos operacionais, orientações de segurança e eventuais preparações necessárias.

5.1.2.3.4. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, instrumentos e dispositivos necessários à execução dos serviços de coleta, incluindo aqueles destinados ao transporte interno dos resíduos, tais como carrinhos, contentores, dispositivos de elevação e demais soluções operacionais adequadas.

5.1.2.3.5. A execução das atividades de coleta e transporte interno dos resíduos deverá observar princípios ergonômicos, de forma a reduzir riscos ocupacionais, esforços físicos excessivos e condições inadequadas de trabalho, devendo atender às normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente às Normas Regulamentadoras NR-11, NR-17 e NR-32.

5.1.2.3.6. A Contratada deverá adotar soluções operacionais que reduzam o esforço físico dos trabalhadores, incluindo, quando aplicável, sistemas de elevação de carga.

5.1.2.3.7. Em determinados pontos, será necessário o transporte manual interno de resíduos, inclusive por escadas ou áreas de difícil acesso, devendo a Contratada dispor de equipe devidamente capacitada e equipada para essas atividades.

5.1.2.3.8. A coleta de formol armazenado em tanques deverá ser realizada por sistema de sucção adequado, utilizando veículo equipado com bomba de vácuo, observando:
a) mangueira com extensão mínima de 60 (sessenta) metros no Campus Araranguá;
b) aferição do volume coletado no próprio veículo;
c) emissão de recibo em duas vias, devidamente assinadas pelas partes envolvidas.

5.1.2.3.9. Durante a coleta de resíduos infectantes, os sacos não poderão ser alocados diretamente no chão, devendo permanecer em contentores adequados, por razões de segurança sanitária.

5.1.2.3.10. A Contratada deverá realizar a limpeza do local após a coleta dos resíduos, garantindo que não permaneçam resíduos ou materiais contaminantes no ambiente.

5.1.2.3.11. A Contratada deverá atender solicitações emergenciais de coleta, quando formalmente demandada pela Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2.3.12. É vedado o transporte por arraste de recipientes, devendo ser utilizados equipamentos adequados para movimentação dos resíduos.

5.1.2.3.13. Os resíduos deverão ser movimentados e acondicionados de forma a evitar quedas, tombamentos, rupturas ou vazamentos durante a coleta.

5.1.2.3.14. A coleta deverá ser realizada de forma a não obstruir acessos, rotas de circulação ou áreas de uso comum, garantindo a segurança dos usuários.

5.1.2.3.15. A Contratada deverá interromper a execução das atividades sempre que identificar condições de risco à segurança, à saúde ou ao meio ambiente, comunicando imediatamente a Contratante.

5.1.2.3.16. Na hipótese de impossibilidade de realização da coleta na data previamente agendada, em razão de intempéries, condições climáticas adversas, impedimentos operacionais, motivos de segurança ou outras intercorrências, caberá à Contratante comunicar a Contratada, tão logo tenha ciência da impossibilidade, e proceder à reprogramação da coleta, em comum acordo entre as partes, para a data mais próxima possível, sem prejuízo à segurança, à continuidade do serviço e ao adequado manejo dos resíduos.

5.1.2.3.17. A Contratada poderá recusar o recolhimento de resíduos que não estejam devidamente segregados, identificados ou acondicionados conforme as normas aplicáveis, devendo, nesse caso, comunicar formalmente a Contratante, indicando as não conformidades verificadas, as quais deverão ser registradas para fins de controle e acompanhamento.

5.1.2.3.18. A Contratada deverá realizar inspeção visual dos resíduos previamente à coleta, verificando condições de segregação, identificação, acondicionamento e eventuais incompatibilidades que possam comprometer a segurança operacional.

5.1.2.4 Embalagens

5.1.2.4.1. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todas as embalagens necessárias ao adequado acondicionamento, segregação e transporte dos resíduos.

5.1.2.4.2. As embalagens deverão ser compatíveis com a natureza físico-química dos resíduos, apresentando resistência a vazamentos, ruptura, punctura e demais riscos operacionais, inclusive nas condições de transporte, atendendo às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à identificação, rotulagem e simbologia de risco.

5.1.2.4.3. As embalagens deverão possuir sistema de fechamento seguro, garantindo vedação adequada durante o armazenamento e transporte dos resíduos.

5.1.2.4.4. O fornecimento das embalagens deverá ocorrer de forma contínua durante toda a execução contratual, podendo ser realizado de forma mensal, sob demanda operacional ou no momento da coleta, conforme definido pela Contratante.

5.1.2.4.5. Os quantitativos são estimativos e poderão variar ao longo da execução contratual, sem implicar alteração nas condições contratuais.

5.1.2.4.6. A Contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Contratante, as embalagens que apresentarem defeitos, danos ou inadequação ao uso.

5.1.2.4.7. A Contratada deverá garantir o fornecimento contínuo de embalagens, de modo a evitar desabastecimento nas unidades geradoras.

5.1.2.4.8. As embalagens deverão ser novas, fornecidas em perfeitas condições de uso, limpas, íntegras, devidamente identificadas e prontas para utilização, não sendo admitido o fornecimento de embalagens reutilizadas. Deverão, ainda, estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e possuir certificação conforme regulamentação do INMETRO, quando exigido para o transporte de produtos perigosos.

5.1.2.5 Logística operacional e transporte

5.1.2.5.1. Os veículos utilizados deverão ser adequados ao transporte de resíduos perigosos, atendendo às exigências da legislação vigente, especialmente quanto à segurança, estanqueidade, compatibilidade com o tipo de resíduo transportado e prevenção de vazamentos, derramamentos ou contaminação ambiental, devendo possuir compartimento de carga fechado e totalmente estanque.

5.1.2.5.2. Os veículos deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, limpeza e higiene, não sendo admitido o transporte em veículos com resíduos remanescentes incompatíveis ou que possam ocasionar contaminação cruzada.

5.1.2.5.3. Os veículos deverão estar devidamente identificados, com sinalização visível e padronizada, contendo, no mínimo, a identificação da empresa, os rótulos de risco e painéis de segurança com numeração ONU, conforme normas aplicáveis.

5.1.2.5.4. É expressamente vedada a compactação de resíduos durante qualquer etapa da coleta, transporte ou armazenamento.

5.1.2.5.5. É vedada a mistura de resíduos incompatíveis durante o transporte, devendo ser mantidas as condições de segregação conforme classificação e características dos resíduos.

5.1.2.5.6. É vedada a transferência ou transbordo dos resíduos para outros veículos ou locais intermediários, exceto quando tecnicamente justificado e devidamente licenciado.

5.1.2.5.7. Os condutores deverão possuir capacitação específica para transporte de produtos perigosos (curso MOPP), conforme regulamentação vigente da ANTT, bem como estar devidamente habilitados para a condução dos veículos utilizados.

5.1.2.5.8. A Contratada deverá manter atualizada a documentação dos condutores, incluindo habilitação e certificados de capacitação, devendo disponibilizá-la à Contratante a qualquer tempo, sempre que solicitado.

5.1.2.5.9. A Contratada deverá manter, durante todo o transporte, toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo licenças, autorizações, documentos de transporte aplicáveis e documentação dos veículos utilizados, devendo apresentá-los sempre que solicitado pela Contratante, em qualquer etapa da execução dos serviços (coleta, transporte ou destinação).

5.1.2.5.10. Nos casos de transporte interestadual de resíduos, a Contratada deverá assegurar o atendimento integral à legislação aplicável, incluindo as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e as exigências dos órgãos ambientais dos estados de origem e destino, devendo garantir a regularidade das autorizações e licenças ambientais, a rastreabilidade dos resíduos e a compatibilidade entre os sistemas de controle utilizados, inclusive quanto ao Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

5.1.2.5.11. A Contratada deverá garantir a rastreabilidade dos resíduos durante o transporte, desde a coleta até a destinação final.

5.1.2.5.12. Durante as operações de coleta, a Contratada deverá obrigatoriamente isolar e sinalizar adequadamente as áreas de trabalho, utilizando equipamentos de proteção coletiva (EPC), tais como cones, fitas de isolamento, placas de advertência e demais dispositivos necessários, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, servidores, usuários e demais transeuntes, prevenindo a ocorrência de acidentes e minimizando riscos durante a execução dos serviços.

5.1.2.5.13. A Contratada deverá assegurar a substituição imediata de veículos, equipamentos ou equipe operacional em caso de falha ou indisponibilidade, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

5.1.2.5.14. A Contratada deverá garantir disponibilidade operacional compatível com a demanda do contrato.

5.1.2.5.15. A Contratada deverá fornecer e manter disponíveis, durante o transporte dos resíduos, as fichas de emergência e o envelope para transporte, em conformidade com as Normas ABNT NBR 7503 e NBR 7504, bem como kit de emergência e sinalização adequada do veículo, incluindo rótulos de risco e painéis de segurança com numeração ONU, conforme disposto nas Normas ABNT NBR 7500 e NBR 9735.

5.1.2.5.16. A Contratada deverá possuir e aplicar procedimentos para atendimento a emergências durante o transporte, incluindo vazamentos, derramamentos e acidentes, devendo adotar medidas imediatas de contenção, mitigação de impactos e comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável.

5.1.2.5.17. Os resíduos deverão ser devidamente acondicionados e fixados no interior do veículo, de forma a evitar deslocamentos, quedas, tombamentos ou avarias durante o transporte.

5.1.2.5.18. Os veículos deverão dispor de materiais e equipamentos adequados para atendimento a emergências, incluindo, no mínimo, material absorvente inerte e recipientes compatíveis para contenção de vazamentos.

5.1.2.6 Destinação ambientalmente adequada

5.1.2.6.1. O tratamento e a destinação final dos resíduos deverão observar integralmente a legislação ambiental vigente.

5.1.2.6.2. A Contratada deverá informar previamente à Contratante os procedimentos, locais e tecnologias a serem utilizados para o tratamento e destinação dos resíduos, para cada tipo de resíduo, devendo comunicar formalmente qualquer alteração ao longo da execução contratual.

5.1.2.6.3. Todos os resíduos coletados deverão receber destinação final ambientalmente adequada, conforme sua classificação e características físico-químicas.

5.1.2.6.4. A comprovação da destinação final deverá ser realizada por meio da emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) para cada coleta realizada, devidamente vinculado ao respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

5.1.2.6.5. O Certificado de Destinação Final (CDF) deverá ser disponibilizado à Contratante no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a realização da coleta ou no prazo máximo previsto pelo sistema ambiental aplicável, sem prejuízo da rastreabilidade e da regularidade ambiental do processo.

5.1.2.6.6. Todas as unidades de tratamento e destinação final, próprias ou terceirizadas, deverão possuir licenciamento ambiental válido e demais autorizações legais vigentes, compatíveis com os tipos de resíduos recebidos, devendo a Contratada disponibilizar tais documentos à Contratante a qualquer tempo, sempre que solicitado.

5.1.2.6.7. A Contratada será integralmente responsável pelo tratamento e destinação final dos resíduos, inclusive quando realizados por terceiros, não implicando qualquer responsabilidade solidária à Contratante, respondendo também por eventuais irregularidades cometidas por terceiros contratados.

5.1.2.6.8. Quando solicitado, a Contratada deverá apresentar as tecnologias de tratamento utilizadas, demonstrando sua compatibilidade com os resíduos tratados, bem como a regularidade ambiental das unidades envolvidas, incluindo sua adequação técnica e licenciamento para os tipos de resíduos tratados.

5.1.2.6.9. A Contratada deverá adotar, para cada tipo de resíduo coletado, as tecnologias de tratamento e destinação final ambientalmente adequadas, compatíveis com suas características físicas, químicas e biológicas, em conformidade com a legislação vigente. Quando houver tecnologia de tratamento ou destinação final especificada neste Termo de Referência, esta deverá ser observada pela Contratada. A utilização de tecnologia diversa somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Contratante, desde que tecnicamente justificada, ambientalmente adequada e compatível com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A gestão dos resíduos deverá observar a hierarquia prevista na legislação vigente, priorizando, sempre que tecnicamente viável, as alternativas de não geração, redução, reutilização, reciclagem, recuperação e aproveitamento energético, em detrimento da disposição final em aterro.

5.1.2.6.10. A Contratada deverá garantir a rastreabilidade dos resíduos desde a sua geração até a destinação final, assegurando a correspondência entre os dados de coleta, transporte, tratamento e disposição final, inclusive quando aplicável por meio de sistemas oficiais de controle de resíduos.

5.1.2.6.11. É vedada a destinação dos resíduos em locais não licenciados ou em desacordo com a legislação ambiental vigente.

5.1.2.6.12. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar complementação, esclarecimentos ou validação dos documentos apresentados, sempre que identificar inconsistências ou necessidade de verificação.

5.1.2.6.13. A Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções ou auditorias nas unidades de tratamento e destinação final indicadas pela Contratada.

5.1.2.6.14. A Contratada será integralmente responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de falhas no tratamento, transporte ou destinação final dos resíduos, inclusive quando realizados por terceiros.

5.1.2.6.15. Quando o tratamento dos resíduos envolver processos térmicos, como incineração ou coprocessamento, a Contratada deverá disponibilizar, quando solicitado pela Contratante, laudos ou relatórios técnicos que comprovem a adequada gestão e destinação dos resíduos resultantes do processo, incluindo, quando aplicável, análises das cinzas geradas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.1.2.6.16. Para resíduos constituídos por lâmpadas contendo mercúrio, quando coletadas inteiras, a Contratada deverá priorizar o tratamento por meio de processos de descontaminação, com recuperação de componentes, sempre que tecnicamente viável, em conformidade com a legislação ambiental vigente e os princípios da logística reversa.

5.1.2.6.17. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante quaisquer irregularidades, incidentes ou não conformidades ocorridas nas etapas de tratamento ou destinação final dos resíduos.

5.1.2.7 Treinamento e capacitação

5.1.2.7.1. A Contratada deverá garantir treinamento contínuo dos seus colaboradores envolvidos na execução dos serviços, sem ônus para a Contratante, contemplando normas de segurança, manuseio de resíduos perigosos, procedimentos operacionais, prevenção de acidentes, uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC) e atendimento a situações de emergência, incluindo incidentes com resíduos químicos e biológicos.

5.1.2.7.2. Os treinamentos deverão estar em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manejo de resíduos perigosos, ao transporte de produtos perigosos (curso MOPP) e demais legislações pertinentes.

5.1.2.7.3. A Contratada deverá manter registros atualizados dos treinamentos realizados, incluindo conteúdo programático, carga horária, data e identificação dos colaboradores treinados, bem como os respectivos certificados, devendo disponibilizá-los à Contratante a qualquer tempo, sempre que solicitado.

5.1.2.7.4. A Contratada deverá assegurar que todos os colaboradores estejam devidamente capacitados antes do início das atividades e que recebam reciclagens periódicas, com periodicidade mínima anual, ou inferior quando exigido por norma específica.

5.1.2.7.5. A Contratada deverá assegurar que todo novo colaborador receba treinamento prévio (integração) antes do início das atividades.

5.1.2.8 Gestão de incidentes

5.1.2.8.1. Em caso de acidentes de pequenas proporções, a Contratada deverá realizar imediatamente as ações de contenção, controle, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos envolvidos, adotando todas as medidas necessárias para eliminação dos riscos e comunicando imediatamente a Contratante.

5.1.2.8.2. Em caso de acidentes de grandes proporções, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante e os órgãos ambientais e de saúde pública competentes, adotando todas as medidas necessárias para contenção, controle, mitigação dos impactos e recuperação da área afetada, sendo integralmente responsável pelos danos decorrentes.

5.1.2.8.3. A Contratada deverá possuir e aplicar procedimentos operacionais para atendimento a emergências, incluindo vazamentos, derramamentos, incêndios e outros eventos envolvendo resíduos perigosos.

5.1.2.8.4. A Contratada deverá manter disponíveis os recursos necessários para atendimento a emergências, incluindo equipe capacitada, equipamentos e materiais adequados.

5.1.2.8.5. Após a ocorrência de incidentes, a Contratada deverá apresentar relatório circunstanciado à Contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contendo, no mínimo: descrição do ocorrido, causas, medidas adotadas, impactos gerados e ações corretivas e preventivas.

5.1.2.8.6. As ocorrências deverão ser registradas formalmente pela Contratada, devendo tais registros ser disponibilizados à Contratante sempre que solicitado.

5.1.2.9 Comunicação

5.1.2.9.1 A Contratada deverá manter comunicação contínua com a Contratante, informando previamente a execução das atividades e eventuais intercorrências operacionais.

5.1.2.9.2 As comunicações operacionais e administrativas entre a Contratante e a Contratada ocorrerão preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) institucional, podendo, complementarmente, ser utilizados telefone, aplicativos de mensagens instantâneas, sistemas eletrônicos oficiais ou outros meios formalmente acordados entre as partes.

5.1.2.9.3. A Contratada deverá indicar, antes do início da execução contratual, os responsáveis e respectivos canais de contato para atendimento das demandas administrativas, operacionais, técnicas e emergenciais relacionadas ao contrato, bem como os horários de atendimento e os procedimentos para acionamento em situações de emergência, mantendo tais informações atualizadas durante toda a vigência contratual.

5.1.2.9.4. A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta por aplicativo de mensagens instantâneas e/ou telefone móvel corporativos entre os fiscais da Contratante e, no mínimo, um dos colaboradores da equipe operacional responsável pela execução das coletas, de forma a possibilitar o alinhamento das atividades, a comunicação de intercorrências operacionais, alterações de cronograma, orientações de acesso aos pontos geradores e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços. O contato deverá permanecer disponível durante a execução das atividades de coleta e ser atualizado sempre que houver alteração da equipe responsável.

5.1.2.9.5 As solicitações, comunicações, notificações e demais demandas encaminhadas pela Contratante deverão ser respondidas pela Contratada no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, salvo quando prazo diverso estiver expressamente previsto neste Termo de Referência.

5.1.2.9.6. Para situações emergenciais, incluindo acidentes, incidentes ambientais, vazamentos, derramamentos, riscos à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, a Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para atendimento de emergências durante toda a vigência contratual, devendo responder prontamente ao acionamento da Contratante e iniciar imediatamente as providências cabíveis para contenção, controle e mitigação dos riscos identificados. A ocorrência e as medidas adotadas deverão ser formalizadas por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2.9.7 Considerar-se-á realizada a comunicação na data do envio da mensagem eletrônica ou do registro do contato por outro meio formalmente estabelecido entre as partes, cabendo à Contratada acompanhar regularmente os canais de comunicação informados.

5.1.3. O cronograma e os locais de realização dos serviços estão na tabela abaixo, podendo haver mudanças nas *frequências* e datas, conforme necessidade da administração, sem qualquer ônus à Contratante, havendo sempre a comunicação prévia via e-mail e o acordo entre as partes.

Local e Itens	Locais de Coleta	Endereço	Pontos de Coleta (em média)	Peridiocidade (em média)
CURITIBANOS - Químicos (Itens 1 a 6)	Campus sede	Rodovia Ulysses Gaboardi, próximo ao km 6, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000, Área Experimental Agropecuária (AEA).	1-2 pontos	quinzenal
	Galpão Experimental	Rodovia Ulysses Gaboardi, próximo ao km 6, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000, Área Experimental Agropecuária (AEA).	1 ponto	mensal
	CEDUP Vet	Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos , SC – CEP: 89.520-000, Curso de Medicina Veterinária instalados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP)	1 ponto	semanal
	Anatomia		1 ponto	anual
CURITIBANOS- Infectantes (Item 7)	Campus sede	Rodovia Ulysses Gaboardi, próximo ao km 6, Curitibanos, SC – CEP: 89.520-000, Área Experimental Agropecuária (AEA).	1 ponto	quinzenal
	CEDUP Vet	Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, Curitibanos , SC – CEP: 89.520-000, Curso de Medicina Veterinária instalados no Centro de Educação Profissional Professor Enori Pozzo (CEDUP)	1 ponto	semanal
ARARANGUÁ - Químicos (Itens 8 a 13)	Campus sede	Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá, SC – CEP: 88906-072	1 ponto	trimestral
	Rua Pedro João Pereira	Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá, SC – CEP: 88905-120	1 ponto	trimestral
	Anatomia	Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá, SC – CEP: 88906-072	1 ponto	trimestral
ARARANGUÁ - Infectante (Item 14)	Campus sede	Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas, Araranguá, SC – CEP: 88906-072	1 ponto	bimestral
	Rua Pedro João Pereira	Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, Araranguá, SC – CEP: 88905-120	1 ponto	bimestral

5.1.3.1. Os dias específicos de realização das coletas serão definidos por meio de planejamento prévio entre as partes, podendo ser estabelecidos em reuniões de alinhamento e formalizados por meio de cronogramas periódicos, preferencialmente anuais, encaminhados pela Contratante.

5.1.3.2. O cronograma macro, contendo os períodos, datas e os campi a serem atendidos, será disponibilizado previamente pela Contratante, por meio eletrônico, no início de cada ciclo de planejamento.

5.1.3.3. As informações operacionais detalhadas (cronograma micro), incluindo a definição dos pontos geradores específicos, laboratórios e demais unidades a serem atendidas, serão encaminhadas à Contratada com antecedência mínima necessária à adequada execução dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguintes endereços: os locais das prestações de serviço estão descritos no item **5.1.3.**

5.2.1. O local de prestação dos serviços poderá sofrer alterações conforme necessidade da administração, **respeitados os municípios de cada lote**, sem qualquer ônus à Contratante.

5.3. Os serviços serão prestados em dias previamente acordados entre a Contratada e a Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 19h, podendo, excepcionalmente, ocorrer em datas e horários distintos, conforme necessidade da Administração

5.4. Os prestadores de serviço deverão se apresentar na instituição identificados por meio de crachá.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas:

5.5.1. Planejamento prévio das coletas, conforme cronograma estabelecido pela Contratante, incluindo cronograma macro (por campus) e cronograma micro (por pontos geradores específicos).

5.5.2. Comunicação prévia entre Contratante e Contratada para alinhamento das coletas, ajustes operacionais e atendimento de demandas extraordinárias.

5.5.3. Realização das coletas nos pontos geradores definidos, observando as condições de segregação, acondicionamento, identificação e segurança dos resíduos.

5.5.4. Execução da pesagem no momento da coleta, com registro adequado das informações e validação pela fiscalização da Contratante, quando aplicável.

5.5.5. Emissão, atualização e finalização do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), garantindo a rastreabilidade dos resíduos até a destinação final.

5.5.6. Transporte dos resíduos em conformidade com as normas aplicáveis, assegurando segregação, segurança, integridade e controle durante todo o trajeto.

5.5.7. Realização do tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme sua classificação e características.

5.5.8. Emissão e disponibilização dos Certificados de Destinação Final (CDF), vinculados aos respectivos MTRs.

5.5.9. Envio de relatórios periódicos à Contratante, contendo os dados operacionais, quantitativos, tecnologias de tratamento e destinação adotada.

5.5.10. Manutenção da rastreabilidade dos resíduos em todas as etapas, desde a coleta até a destinação final.

5.5.11. Atendimento a situações emergenciais, incluindo ações de contenção, comunicação e mitigação de impactos.

5.5.12. Manutenção da capacitação contínua dos colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.1. A Contratada deverá fornecer as embalagens, nas quantidades estimadas e conforme as características estabelecidas a seguir:

Embalagens - Estimativa Mensal					
Tipo e Descrição Resumida		Curitibanos Químicos (Itens 1 a 6)	Curitibanos Infectantes (Item 7)	Araranguá Químicos (Itens 8 a 13)	Araranguá Infectantes (Item 14)
Tipo 1	Saco plástico branco, 50 L	-	120	-	10
Tipo 2	Saco plástico branco, 100 L	-	350	-	20
Tipo 3	Saco plástico branco, 200 L	-	100	-	-
	Saco plástico				

Tipo 4	vermelho, 50 L	-	450	-	10
Tipo 5	Saco plástico vermelho, 100 L	-	300	-	20
Tipo 6	Saco plástico vermelho, 200 L	-	50	-	-
Tipo 7	Saco plástico laranja, 50 L	70	-	10	-
Tipo 8	Saco plástico laranja, 100 L	40	-	20	-
Tipo 9	Caixa 3 L	-	18	-	5
Tipo 10	Caixa 7 L	-	6	-	5
Tipo 11	Caixa 1,5 L com desconector de agulhas	-	-	-	2
Tipo 12	Caixa 3 L (risco químico)	6	-	5	-
Tipo 13	Caixa 7 L (risco químico)	7	-	5	-
Tipo 14	Bombona PEAD 5 L	17	-	6	-
Tipo 15	Bombona PEAD 10–12,5 L	5	-	3	-
Tipo 16	Bombona PEAD 20 L	10	-	5	-
Tipo 17	Bombona PEAD 20 L com boca larga e trava	17	-	3	-
Tipo 18	Bombona PEAD 30 L com boca larga e trava	25	-	5	-
Tipo 19	Bombona PEAD 50 L com boca larga e trava	43	-	-	-
Tipo 20	Frasco de borosilicato, âmbar, com tampa, 1 litro	10	-	4	-
Tipo 21	Caixa de papelão para acondicionamento de lâmpadas fluorescentes inteiras tubulares (25)	4	-	3	-

Descrição mais pormenorizada das embalagens:

Resíduos infectantes
Tipo 1: saco plástico branco, 50 L, NBR 9191/2008
Tipo 2: saco plástico branco, 100 L, NBR 9191/2008
Tipo 3: saco plástico branco, 200 L, NBR 9191/2008
Tipo 4: saco plástico vermelho, 50 L, NBR 9191/2008
Tipo 5: saco plástico vermelho, 100 L, NBR 9191/2008
Tipo 6: saco plástico vermelho, 200 L, NBR 9191/2008
Resíduos químicos
Tipo 7: saco plástico laranja, 50 L, NBR 9191/2008
Tipo 8: saco plástico laranja, 100 L, NBR 9191/2008

Perfurocortantes (Grupo E)
Tipo 9: caixa 3 L, NBR 13853-1/2018
Tipo 10: caixa 7 L, NBR 13853-1/2018
Tipo 11: caixa 1,5 L com desconector de agulhas, NBR 13853-1/2018
Tipo 12: caixa 3 L (risco químico), NBR 13853-1/2018
Tipo 13: caixa 7 L (risco químico), NBR 13853-1/2018

Bombonas e recipientes
Tipo 14: bombona PEAD 5 L, INMETRO 326/2006, RDC 222/2018
Tipo 15: bombona PEAD 10–12,5 L, INMETRO 326/2006, RDC 222/2018
Tipo 16: bombona PEAD 20 L, INMETRO 326/2006, RDC 222/2018
Tipo 17: bombona PEAD 20 L com boca larga e trava
Tipo 18: bombona PEAD 30 L com boca larga e trava
Tipo 19: bombona PEAD 50 L com boca larga e trava
Tipo 20: frasco de vidro borosilicato âmbar, 1 L

Outros
Tipo 21: para acondicionamento de no mínimo 25 lâmpadas tubulares de tamanhos entre 60cm e 150cm, com separações internas.

5.6.1.1 A entrega das embalagens se dará em remessas mensais, podendo ser na ocasião da coleta dos resíduos, ou em outra data a ser firmado em conjunto entre a Contratante e a Contratada.

5.6.1.2 Conforme a demanda de geração de resíduo, poderá haver alterações (para mais ou para menos) nos quantitativos mensais de embalagens a serem fornecidas pela Contratada.

5.6.1.3 A empresa Contratada deverá entregar a primeira remessa de embalagens em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6.1.4 Caso necessite de embalagens diferenciadas para o armazenamento, a Contratante deverá, com antecedência, solicitar a Contratada o referido material, sendo que a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o mesmo.

5.6.2. A Contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos de proteção individual, coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 12.810 e as normas de segurança e saúde no trabalho, incluindo a NR-32, responsabilizando-se pelo seu fornecimento, uso adequado e substituição quando necessário.

5.6.3. A Contratada deverá fornecer aos seus colaboradores vestimenta adequada às atividades desenvolvidas, compatível com os riscos ocupacionais envolvidos e com as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, responsabilizando-se por seu fornecimento, conservação e substituição quando necessário.

5.6.3.1. A vestimenta deverá ser utilizada durante toda a execução dos serviços, manter-se em boas condições de higiene, conservação e integridade e possibilitar a pronta identificação dos trabalhadores pela fiscalização, mediante a utilização de crachá e, quando exigido pela Contratante, identificação visual da empresa.

5.6.4. A Contratada deverá fornecer e utilizar todos os equipamentos necessários para o transporte interno dos resíduos, garantindo condições ergonômicas e de segurança aos trabalhadores, incluindo carrinhos e demais dispositivos adequados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas de segurança e saúde no trabalho, incluindo a NR-17 (Ergonomia) e a NR-32.

5.6.5. A Contratada deverá fornecer balança de sua propriedade para a pesagem dos resíduos no local da coleta, devidamente calibrada e com selo de verificação válido, conforme exigências do INMETRO. A Contratada será integralmente responsável pela manutenção, transporte e operação do equipamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Atualmente o serviço objeto deste instrumento é prestado pelo Contrato **162/2020** (lote 1 - item 1 a 6) e **163/2020** (lote 1 - item 7). Os itens do lote 2 estão sem contrato vigente.

5.7.2. A demanda do órgão tem como base os seguintes dados históricos de consumo:

5.7.2.1. A UFSC possui aproximadamente 10 (dez) anos de experiência na gestão e gerenciamento de resíduos perigosos, abrangendo todos os seus campi, inclusive aqueles localizados fora da sede. Considera-se, ainda, o histórico dos últimos 5 (cinco) anos, período no qual os resíduos coletados e destinados, bem como a demanda por embalagens para seu armazenamento, foram sistematicamente mensurados e monitorado

5.7.2.2. No **Campus Araranguá,** a coleta dos resíduos ocorre a cada 4 (quatro) meses, com duração máxima de 2 (duas) horas, atendendo 2 (dois) pontos geradores por coleta. A média por coleta, considerando os anos de 2019, 2022, 2023 e 2024, foi de aproximadamente 300 (trezentos) quilogramas de resíduos químicos e 37 (trinta e sete) quilogramas de resíduos infectantes.

5.7.2.3. No **Campus Curitibanos,** a coleta dos resíduos químicos e infectantes ocorre semanalmente em 2 (dois) pontos, havendo ainda coleta mensal de resíduos químicos em mais 1 (um) ponto. A duração máxima é de 1 (uma) hora por ponto. A média mensal de coleta, considerando os anos de 2019, 2022 e 2023, foi de aproximadamente 134 (cento e trinta e quatro) quilogramas de resíduos químicos e 305 (trezentos e cinco) quilogramas de resíduos infectantes.

5.7.3. Os dados históricos e as estimativas de consumo não criam obrigação ao órgão, servindo apenas de subsídio para o fornecedor dimensionar sua proposta.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido as características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.1. A Contratada deverá apresentar o **Termo de Nomeação de Preposto** ao fiscal do contrato, conforme modelo disponibilizado no Apêndice II deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado, em **até 24 horas antes do início da prestação dos serviços**.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, devendo este estar disponível via e-mail e/ou telefone no horário das 7h00min às 19h00min e comparecer presencialmente nos locais de prestação de serviço, sempre que solicitado pela Contratante, em até 4 horas.

6.7.1. O preposto deverá responder às comunicações da Contratante por meio do sistema de fiscalização por ela disponibilizado, quando houver, bem como pelos demais meios por ela indicados, no prazo estipulado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9.1. Os gestores e fiscais do contrato deverão observar, ainda, as regras previstas em Portaria Normativa própria da contratante que verse sobre a gestão e fiscalização de contratos terceirizados.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. A fiscalização técnica deve avaliar a execução dos serviços constantemente com a utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo constante nos apêndices do Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.18.1. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18.2. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18.3. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.18.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.18.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no termo de referência.

6.18.6. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.18.7. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.18.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no termo de refe, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.20.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto nesta seção e no Apêndice I deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o que segue:

7.4.1. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido, conforme a seguir:

a) **Finalidade:** Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço;

b) **Meta a cumprir**: Garantir a prestação de um serviço eficiente e com qualidade;

c) **Instrumento de medição:** Preenchimento de planilha de acompanhamento;

d) **Forma de acompanhamento:** Número de ocorrências;

e) **Periodicidade:** mensal;

f) **Mecanismo de cálculo:** Conforme Apêndice I deste Termo de Referência, seguindo os parâmetros apresentados no Apêndice I deste Termo de Referência;

g) **Início da vigência:** Data de início da prestação dos serviços;

h) **Faixas de ajuste no pagamento:** Conforme Apêndice I deste Termo de Referência.

7.5. Será utilizado 1 (um) indicador de desempenho, com respectivo mecanismo de cálculo e faixas de ajuste no pagamento, que determinarão a glosa a ser aplicada no pagamento do período:

Indicador	Mecanismo de Cálculo	Faixas de Ajuste
1	**Avaliação da Qualidade dos Serviços**: Conforme Apêndice I deste Termo de Referência	Conforme Apêndice I deste Termo de Referência

7.6. O redimensionamento do pagamento será limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor da medição mensal.

7.7. Os serviços serão considerados insatisfatórios quando a Contratada atingir a faixa máxima de desconto prevista no indicador, ficando sujeita às penalidades previstas no Apêndice I.

7.8. O não atendimento das metas, por diferença ínfima, poderá, a critério da Contratante, ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

7.9. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços em nível inferior ao esperado, a qual poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

7.10. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes hipóteses:

7.10.1. reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo previsto, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver;

7.10.2. reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo previsto, por 3 (três) vezes consecutivas.

7.11 O indicador n° 1 será avaliado conforme parâmetros e faixas de ajuste estabelecidos no Apêndice I.

7.12 O detalhamento do regramento para o processamento do pagamento devido à Contratada encontra-se definido na minuta do contrato, anexa ao ato convocatório.

Recebimento

7.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.13.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório será considerado como conclusão do objeto o encaminhamento do Relatório de fiscalização ao gestor do contrato.

7.14. O prazo para recebimento provisório será contado da conclusão das análises da fiscalização quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo a que se referem a parcela a ser paga.

7.15. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.16. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.17. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.18. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.19. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.19.1. o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.20. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.21. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.22. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.23. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.24. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.25. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.26. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.26.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.26.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.26.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.26.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.26.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.28. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.30. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.31. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.32. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.33. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.34. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.35. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.35.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.35.2. identificar possível razão que impeça a participação em dispensa licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.36. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.37. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.38. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.39. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.40. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.41. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.42. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.44. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.44.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.45. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.46. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/11/2026**.**

7.47. Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido do Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA-IBGE** , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.48. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.49. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.50. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.51. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.52. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.53. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.54. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.55. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.55.1. A eficácia da cessão de crédito, não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.56. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.57. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.58. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.59. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 8.1, alínea “d”:

8.2.4.1.1. Multa de natureza moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.1.2. Multa de natureza moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.1.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei, conforme dispõe o art.162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” até "h" de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (5 por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” e "b", de 3% (três por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art 75, inciso III, da Lei n. 14.133/21, com adoção dos critérios de julgamento pelo: MENOR PREÇO POR ITEM COM AGRUPAMENTO EM LOTE.

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica:

9.3.1. No caso de Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.3.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor.

9.3.4. No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.5. Para a Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.6. No caso de Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.3.7. No caso de Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

9.3.8. Em se tratando de participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 /2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

9.4.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à finalização da etapa da pesquisa de preços, com a assinatura do relatório de pesquisa de preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2.1. Caso se constate a restrição, o fornecedor será convocado via e-mail cadastrado no SICAF para tal regularização, e o prazo supracitado será iniciado a partir do dia seguinte.

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo a numeração das páginas, nº do Livro Diário em que se encontram escriturados e assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade.

a.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deste certame, não estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demais documentos referentes à análise da qualificação econômico-financeira.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se encontram as Demonstrações Contábeis.

c) Prova de Registro do Livro Diário na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) ou Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do subitem 9.5.4.

d) Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

e) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.5.1. O fornecedor deverá apresentar resultado superior a 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente), bem como, por se tratar de licitação de médio vulto e complexidade, será verificado se o licitante possui patrimônio líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao(s) lote(s) disputado(s).

9.5.1.1. O fornecedor deverá comprovar que atende aos dois itens elencados, isto é, índices contábeis e patrimônio líquido no percentual citado no subitem 9.5.1.

9.5.1.2. A informação será coletada por meio de análise às Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício).

9.5.1.3. A análise dos itens que medem a situação financeira e do patrimônio líquido, conforme subitem 9.5, será realizada levando-se em consideração os 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.5.2. As Demonstrações Contábeis referidas acima serão aceitas com base no prazo limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

9.5.2.1 As Demonstrações Contábeis que forem registradas em cartório competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, ficam dispensadas da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem às demonstrações.

9.5.3 Para as empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento que não este, previsto em lei.

9.5.4 Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida lei.

9.5.4.1. A autenticação das Demonstrações Contábeis será comprovada pelo recibo de entrega da ECD, devendo estar em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, ou seja, é necessário estar disposto o número do recibo (HASH) no rodapé dos arquivos encaminhados, de modo a validar o efetivo envio do documento.

9.5.4.2. Os fornecedores deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF ou em remessa específica para a disputa deste Pregão.

9.5.4.3. No que tange às empresas do tipo Sociedade Anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), as Demonstrações Financeiras deverão ser aprovadas em Assembleia-Geral-Ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

9.5.4.4. O fornecedor que apresentar certidão que demonstre que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar o respectivo Plano de Recuperação Judicial, demonstrando que inexista o veto para a contratação com o Poder Público, bem como comprovar que este plano já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/2005. Os documentos não aprovados em juízo recuperacional serão desconsiderados para fins de habilitação.

Qualificação Técnica

9.6. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme modelo disponibilizado neste Termo de Referência.

9.6.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.7. Registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho de Classe competente, conforme a natureza dos serviços a serem executados, em plena validade.

9.7.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.8. O fornecedor deverá apresentar declaração de que dispõe ou de que disporá, na data da assinatura do contrato, dos seguintes documentos e condições, requisitos indispensáveis para a realização do serviço:

9.8.1. Licenças Ambientais de Operação válidas compatíveis com as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos objeto deste Termo de Referência, expedidas por órgão ambiental competente;

9.8.2. Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão competente, quando aplicável, nos casos em que o transporte ocorrer para fora do Estado de Santa Catarina;

9.8.3. Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) emitido pela Polícia Federal para a realização de atividades com produtos químicos, conforme disposto na Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, quando aplicável;

9.8.4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP), emitido pelo IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais;

9.8.5. Alvará sanitário estadual e/ou municipal vigente para a realização das atividades objeto deste Termo de Referência, quando exigido pela legislação aplicável;

9.8.6. Comprovação de que a empresa possui Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ou documento equivalente vigente, conforme legislação de segurança e saúde do trabalho;

9.8.7. Comprovação de possuir seguro de responsabilidade civil por danos ambientais ou cobertura equivalente, mediante apresentação de apólice vigente compatível com os riscos inerentes às atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos objeto deste Termo de Referência;

9.8.8. Apresentação do Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), ou documento equivalente, quando exigido pela legislação vigente para os veículos utilizados, especialmente nos casos de transporte de resíduos a granel

9.8.9. Comprovação de que a empresa dispõe de condutores devidamente capacitados para o transporte de produtos perigosos, incluindo curso especializado (MOPP), conforme a regulamentação vigente;

9.8.10. Demais documentos exigidos pela Resolução ANTT nº 5.998/2022 e pela legislação vigente aplicável ao transporte terrestre de produtos perigosos, compatíveis com a modalidade de transporte utilizada, quando aplicável.

9.8.11. A comprovação efetiva dos documentos e condições declarados deverá ser apresentada obrigatoriamente até a assinatura do contrato, sob pena de não formalização da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Qualificação Técnico-Operacional

9.9. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.9.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.9.1.1 Execução de serviços com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o respectivo lote/item ao qual estiver concorrendo, conforme tabela abaixo:

Lote - Quantitativo mínimo exigido

Lote 1 – Curitibanos: 16.481 kg

Lote 2 – Araranguá: 1.854 kg

9.9.1.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 1 (um) ano.

9.9.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.9.1.4 O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) ao ano anterior à data da dispensa de licitação e o prazo de 1 (um) ano não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

9.9.1.5 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos ou elaborados pelo próprio fornecedor.

9.9.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.9.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.9.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

9.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.11. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.12. Deverá apresentar declaração de que, na data da assinatura do contrato, possuirá o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.12.1. Para atendimento ao disposto no item anterior, deverá ser indicado, no mínimo, 1 (um) dos seguintes profissionais: 1 (um) Engenheiro Sanitarista, ou 1 (um) Engenheiro Químico, ou 1 (um) Químico, ou 1 (um) Biólogo, ou outro profissional devidamente habilitado

9.12.2. O profissional será responsável por todas as parcelas do serviço, incluindo coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos

9.12.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.12.4. A comprovação do vínculo desse funcionário com o fornecedor dar-se-á respeitando o que segue:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.

d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

9.12.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 236.540,30** (**duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e trinta centavos**), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: Orçamento Geral da UFSC

II) Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042

III) PTRES: 230330

IV) Fontes: 1000000000

V) Natureza: 339039

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Os apêndices deste Termo de Referência são:

12.2.1. Apêndice I – Formulário de Avaliação IMR

12.2.2. Apêndice II - Termo de Nomeação do Preposta

12.2.3 Apêndice III - Modelo de Declaração de Visita Técnica

13. APÊNDICE I

APÊNDICE I - Formulário de Avaliação do IMR

1.1. A avaliação do Indicador n° 1 do IMR deverá seguir os parâmetros e faixas de ajuste de pagamento dispostos na tabela abaixo.

INDICADOR N° 1 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Garantir a prestação de um serviço eficiente e com qualidade
Instrumento de medição	Preenchimento de planilha de acompanhamento
Forma de acompanhamento	Número de ocorrências
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Conforme parâmetros do Formulário do item 1.2 deste Apêndice I
Início da Vigência	Data do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Formulário do item 1.2 deste Apêndice I
Cálculo da faixa de ajuste [a ser preenchido mensalmente pelo fiscal do contrato]	

1.2. O Indicador n° 1 será avaliado e aplicado da seguinte forma:

FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS - INDICADOR 1

Módulo A - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO, CONTROLE OPERACIONAL E CRONOGRAMA

Submódulos	Número de ocorrências por mês	Total de Ocorrências (A1 + A2)	Faixas de ajuste de pagamento
A1 - Coleta, pesagem, retirada, transporte tratamento e destinação final de resíduos (24h)			de 0 a 1 ocorrências/mês = 0% de desconto do valor mensal contratado de 2 a 3 ocorrências/mês = 3% de desconto do valor mensal contratado
A2 - Cumprimento do cronograma de coleta (24h)			de 4 a 5 ocorrências/mês = 5% de desconto do valor mensal contratado de 6 ou mais ocorrências /mês = 7% de desconto do valor mensal contratado

Nota explicativa 1: A avaliação da conformidade técnica da execução e dos materiais/equipamentos empregados verifica a conformidade com o TR, memoriais descritivos e normas ABNT/NBR.

Nota explicativa 2: O prazo de correção ou justificativa plausível (a ser avaliada pela fiscalização) das avaliações (A1 e A2) é de até 24 horas corridas a contar da entrega da notificação emitida pela fiscalização. A contagem do prazo fica suspensa durante feriados e fins de semana.

Nota explicativa 3: Uma notificação deverá ser computada como ocorrência para fins do IMR, se não houver resolutividade (correção ou justificativa plausível) dentro do prazo previsto para a notificação (NE 2).

Nota explicativa 4: Decorrido o prazo sem resolutividade, uma nova notificação pode ser encaminhada pela fiscalização, a qual será registrada como nova ocorrência para fins de IMR se o prazo for novamente descumprido.

ORIENTAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

A - COLETA, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E CRONOGRAMA

Fiscalização - Exemplos de Notificações (rol não exaustivo)

A1.1 - A pesagem foi realizada com balança sem aferição válida do INMETRO, sem tara adequada ou em desacordo com os procedimentos previstos no Termo de Referência (TR 5.1.2.2.2; 5.1.2.2.7; 5.6.6).

A1.2 - A Contratada não realizou a pesagem na presença da fiscalização, quando esta estiver disponível para acompanhamento do procedimento (TR 5.1.2.2.3; 5.1.2.2.10).

A1.3 A Contratada deixou de realizar a coleta prevista no cronograma operacional do contrato, sem justificativa ou comunicação prévia à Contratante (TR 5.1.2.3.1; 5.1.3.1; 5.5.3).

A1.4 - Durante a coleta, transporte ou movimentação dos resíduos, ocorreu ruptura de embalagens, vazamento, derramamento ou outra ocorrência que tenha ocasionado risco de contaminação das áreas, comprometimento da integridade dos resíduos ou necessidade de intervenção corretiva (TR 5.1.2.1.4; 5.1.2.3.14; 5.1.2.4.2; 5.1.2.5.18; 5.1.2.8.1).

A1.5 - A Contratada não disponibilizou ou apresentou documentação obrigatória incompleta, inconsistente ou incompatível com os serviços executados, incluindo MTR, CDF, registros de pesagem ou demais documentos necessários à rastreabilidade dos resíduos. (5.1.2.1.7; 5.1.2.1.8; 5.1.2.1.9; 5.1.2.2.14; 5.1.2.6.4)

A1.6 - Durante a coleta de resíduos infectantes, os sacos foram alocados diretamente no chão, não estando em contentores adequados (TR 5.1.2.3.10)

A1.7 - Não foi realizada a limpeza do local após a coleta dos resíduos, permaneceram resíduos ou materiais contaminantes no ambiente (TR 5.1.2.3.11).

A1.9 - Foram misturados resíduos incompatíveis durante o transporte, não foram mantidas as condições de segregação
conforme classificação e características dos resíduos (TR 5.1.2.5.6).

A1.10 - O tratamento e a destinação final dos resíduos não observaram integralmente a legislação ambiental vigente (TR 5.1.2.6.1).

A1.11 - Os resíduos foram destinados em locais não licenciados ou em desacordo com a legislação ambiental vigente (TR 5.1.2.6.6; 5.1.2.6.11).

A1.12- A Contratada não realizou imediatamente as ações de contenção, controle, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos envolvidos após acidentes, não adotou todas as medidas necessárias para eliminação dos riscos (TR 5.1.2.8.1; 5.1.2.8.2; 5.1.2.8.3).

A1.13 - O transporte interno dos resíduos foi realizado de forma inadequada, expondo trabalhadores, usuários ou o meio ambiente a riscos (TR 5.1.2.3.4; 5.1.2.3.5; 5.1.2.3.7; 5.6.5).

A1.14 - A Contratada deixou de comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de incidentes, acidentes ou não conformidades relacionadas à execução dos serviços (TR 5.1.2.1.11; 5.1.2.8.1; 5.1.2.8.6; 5.1.2.9.6).

A1.15 - A pesagem dos resíduos não foi realizada de forma segregada por ponto gerador e por tipo de resíduo, conforme estabelecido no Termo de Referência (TR 5.1.2.2.4; 5.1.2.2.5; 5.1.2.2.6).

A1.16 - Os registros de pesagem estavam incompletos, incorretos ou em desacordo com as informações mínimas exigidas pelo Termo de Referência (TR 5.1.2.2.8; 5.1.2.2.11).

A1.17 - Não foram emitidas ou disponibilizadas as etiquetas de pesagem em duas vias (TR 5.1.2.2.9).

A1.18 - Os relatórios operacionais obrigatórios apresentaram inconsistências, estavam incompletos ou não refletiam a execução dos serviços (TR 5.1.2.2.12; 5.1.2.2.13).

A1.19 - Foram identificadas inconsistências entre os registros de pesagem, MTR, CDF e demais documentos de rastreabilidade dos resíduos (TR 5.1.2.2.14; 5.1.2.6.4).

A1.20 - Os resíduos foram movimentados de forma inadequada, ocasionando risco de queda, tombamento, ruptura ou vazamento (TR 5.1.2.3.14; 5.1.2.5.18).

A1.21- A Contratada não interrompeu a execução dos serviços diante de situação de risco à saúde, segurança ou ao meio ambiente (TR 5.1.2.3.16).

A1.22 - A Contratada deixou de registrar formalmente as não conformidades verificadas nos resíduos recusados para coleta (TR 5.1.2.3.18; 5.1.2.8.6).

A1.23 - A Contratada não disponibilizou documentos comprobatórios do tratamento e da destinação final dos resíduos, incluindo CDF, licenças ambientais ou demais documentos exigidos (TR 5.1.2.1.9; 5.1.2.6.4; 5.1.2.6.6).

A1.24 - O tratamento ou a destinação ambientalmente adequada adotados não foram compatíveis com a classificação ou características do resíduo coletado ou não observaram a melhor tecnologia ambientalmente disponível prevista no Termo de Referência (TR 5.1.2.6.3; 5.1.2.6.8; 5.1.2.6.9).

A1.25 - Houve falha na contenção, limpeza ou mitigação dos impactos decorrentes de incidentes envolvendo resíduos ou não foram adotadas medidas corretivas para evitar a recorrência (TR 5.1.2.8.1; 5.1.2.8.2; 5.1.2.8.5).

A1.26 - A coleta foi realizada sem observância das condições de acondicionamento, identificação ou segregação estabelecidas pela legislação e pelo Termo de Referência (TR 5.1.2.1.3; 5.1.2.3.3; 5.1.2.3.18; 5.1.2.4.2).

A1.27 - A Contratada realizou a coleta de resíduos em desacordo com a classificação, identificação ou características físico-químicas estabelecidas no Termo de Referência, sem adoção das medidas necessárias para correção ou comunicação à fiscalização (TR 5.1.2.1.3; 5.1.2.3.18; 5.1.2.4.2).

A1.28 - A Contratada realizou a coleta de resíduos em condições incompatíveis com as exigências de segregação, identificação ou acondicionamento previstas no Termo de Referência, sem adoção das medidas cabíveis (TR 5.1.2.3.18).

A1.29 - Houve recusa injustificada de coleta de resíduos que atendiam às condições estabelecidas no Termo de Referência (TR 5.1.2.3.18).

A1.30 - Os resíduos permaneceram armazenados temporariamente em condições inadequadas de acondicionamento, identificação ou segurança, comprometendo a integridade dos resíduos ou a proteção ambiental (TR TR 5.1.2.1.3, 5.1.2.4.2, 5.1.2.4.3).

A1.31 - A Contratada não adotou medidas imediatas para correção de falhas identificadas na operação de coleta, transporte, tratamento ou destinação dos resíduos (TR 5.1.2.2.11; 5.1.2.8.1; 5.1.2.8.5).

A2.1 - A periodicidade das coletas não está ocorrendo de acordo com o cronograma operacional do contrato (TR 5.1.2.3.1; 5.1.3.1; 5.1.3.2; 5.5.1).

A2.2 - Não atendimento de coleta emergencial em até 24 horas (TR 5.1.2.3.2; 5.1.2.3.12; 5.5.11).

A2.3 - A Contratada realizou a coleta em data ou horário divergente do cronograma previamente acordado, sem comunicação ou ajuste formal com a Contratante (TR 5.1.3.1; 5.1.3.3; 5.3; 5.5.1).

A2.4 - Cancelamento ou remarcação da coleta sem comunicação prévia à Contratante (TR 5.1.2.1.11; 5.1.2.3.2; 5.1.2.9.1; 5.5.2).

A2.5 - A Contratada deixou de atender um ou mais pontos geradores previstos no cronograma de coleta, sem justificativa técnica ou reprogramação acordada com a Contratante (TR 5.1.3; 5.1.3.3; 5.5.3).

A2.6 - Coleta realizada de forma parcial, deixando resíduos previstos para coleta sem justificativa técnica (TR 5.1.2.1.3; 5.1.2.3.18; 5.5.3).

A2.7 - Descumprimento da frequência específica de coleta prevista para unidade geradora ou tipo de resíduo (TR 5.1.2.3.1; 5.1.3; 5.1.3.3; 5.5.1).

A2.8 - Não comunicação prévia da impossibilidade de realização da coleta, impossibilitando sua reprogramação (TR 5.1.2.1.11; 5.1.2.3.17; 5.1.2.9.1; 5.5.2).

A2.9 - A Contratada iniciou as atividades de coleta em horário incompatível com o cronograma acordado, ocasionando atraso ou prejuízo à programação operacional (TR 5.3; 5.1.3.1; 5.5.1).

A2.10 - Descumprimento do cronograma acordado para fornecimento de embalagens, quando este estiver vinculado às rotinas de coleta (TR 5.1.1.2; 5.6.2.1; 5.6.2.4; 5.6.2.5).

Módulo B - EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E EMBALAGENS

Submódulos	Número de ocorrências por mês	Total de Ocorrências (B1 + B2)	Faixas de ajuste de pagamento
B1 - Equipamentos e veículos (24h)			de 0 a 1 ocorrências/mês = 0% de desconto do valor mensal contratado
			de 2 a 3 ocorrências/mês = 1% de desconto do valor mensal contratado
B2 - Fornecimento de embalagens (24h)			de 4 a 5 ocorrências/mês = 3% de desconto do valor mensal contratado
			de 6 ou mais ocorrências /mês = 5% de desconto do valor mensal contratado

Nota explicativa 1: A avaliação da conformidade técnica da execução e dos materiais/equipamentos empregados verifica a conformidade com o TR, memoriais descritivos e normas ABNT/NBR.

Nota explicativa 2: O prazo de correção ou justificativa plausível (a ser avaliada pela fiscalização) das avaliações (B1 e B2) é de até 24 horas corridas a contar da entrega da notificação emitida pela fiscalização. A contagem do prazo fica suspensa durante feriados e fins de semana.

Nota explicativa 3: Uma notificação deverá ser computada como ocorrência para fins do IMR, se não houver resolutividade (correção ou justificativa plausível) dentro do prazo previsto para a notificação (NE 2).

Nota explicativa 4: Decorrido o prazo sem resolutividade, uma nova notificação pode ser encaminhada pela fiscalização, a qual será registrada como nova ocorrência para fins de IMR se o prazo for novamente descumprido.

ORIENTAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

B - EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E EMBALAGENS

Fiscalização - Exemplos de Notificações (rol não exaustivo)

B1.1 - A Contratada não forneceu todos os equipamentos, instrumentos e dispositivos necessários à execução dos serviços de coleta, incluindo aqueles destinados ao transporte interno dos resíduos, tais como carrinhos, contentores, dispositivos de elevação e demais soluções operacionais adequadas (TR 5.1.2.3.4; 5.6.5).

B1.2 - O veículo utilizado para atendimento da UFSC não é exclusivo para os resíduos da Universidade, quando essa condição for exigida pelo Termo de Referência (TR 5.1.2.5.1).

B1.3 - Os veículos utilizados não são adequados ao transporte de resíduos perigosos, não atendem às exigências da
legislação vigente, especialmente quanto à segurança, estanqueidade, compatibilidade com o tipo de resíduo transportado e
prevenção de vazamentos, derramamentos ou contaminação ambiental (TR 5.1.2.5.2).

B1.4 - Os veículos não estão devidamente identificados, com sinalização visível e padronizada, não contém a
identificação da empresa, os rótulos de risco e painéis de segurança com numeração ONU, conforme normas aplicáveis (TR 5.1.2.5.4).

B1.5 - A Contratada não disponibilizou balança devidamente aferida, calibrada, identificada ou com certificação válida do INMETRO (TR 5.1.2.2.2; 5.6.6).

B1.6 - A Contratada não disponibilizou equipamentos adequados para movimentação interna dos resíduos, expondo os trabalhadores a riscos ergonômicos (TR 5.1.2.3.4; 5.1.2.3.5; 5.1.2.3.6; 5.6.5).

B1.7 - Os equipamentos utilizados apresentavam falha operacional ou defeito que comprometendo a execução dos serviços (TR 5.1.2.5.14; 5.1.2.5.15; 5.6.5).

B1.8 - O veículo utilizado não possuía kit de emergência, material absorvente, recipientes para contenção de vazamentos ou demais equipamentos obrigatórios para atendimento de ocorrências durante o transporte dos resíduos (TR 5.1.2.5.16; 5.1.2.5.17; 5.1.2.5.19).

B1.9 - O veículo não possuía ficha de emergência, envelope para transporte ou documentação obrigatória aplicável ao transporte dos resíduos (TR 5.1.2.5.16).

B1.10 - A Contratada não providenciou a substituição imediata de veículo, equipamento ou equipe operacional em caso de falha, comprometendo a continuidade dos serviços (TR 5.1.2.5.14).

B1.11 - Os veículos apresentavam condições inadequadas de conservação, limpeza ou higiene ou que favoreciam contaminação cruzada (TR 5.1.2.5.3).

B1.12 - Foi constatada compactação de resíduos químicos durante a coleta, transporte ou armazenamento, em desacordo com o Termo de Referência (TR 5.1.2.5.5).

B1.13 - Foi realizado transbordo ou transferência de resíduos para outro veículo ou local intermediário sem autorização ou justificativa técnica (TR 5.1.2.5.7).

B1.14 - Os resíduos não foram adequadamente fixados no interior do veículo, ocasionando risco de deslocamento, tombamento ou vazamento durante o transporte (TR 5.1.2.5.18).

B1.15 - O veículo utilizado não possuía compartimento de carga fechado e estanque ou apresentava condições que favoreciam vazamentos (TR 5.1.2.5.2).

B1.16 - Os equipamentos disponibilizados apresentavam condições inadequadas de limpeza, conservação ou higienização (TR 5.1.2.5.3; 5.6.5).

B1.17 - O veículo utilizado apresentou falhas mecânicas, estruturais ou operacionais que comprometeram a execução segura dos serviços (TR 5.1.2.5.14; 5.1.2.5.15).

B1.18 - A Contratada não disponibilizou quantidade suficiente de equipamentos ou veículos para atendimento da demanda contratual, comprometendo a execução dos serviços (TR 5.1.2.5.14; 5.1.2.5.15).

B2.1 - A Contratada não está fornecendo as embalagens necessárias ao adequado acondicionamento, segregação e transporte dos resíduos (TR 5.1.2.4.1; 5.6.1).

B2.2 - As embalagens não são compatíveis com a natureza físico-química dos resíduos, não apresentam resistência a
vazamentos, ruptura, punctura e demais riscos operacionais, inclusive nas condições de transporte, não atendem às normas
técnicas aplicáveis, inclusive quanto à identificação, rotulagem e simbologia de risco (TR 5.1.2.4.2).

B2.3 - As embalagens não possuem sistema de fechamento seguro, não garantem vedação adequada durante o armazenamento e transporte dos resíduos (TR 5.1.2.4.3).

B2.4 - As embalagens fornecidas não estavam em perfeitas condições de uso, apresentando reutilização indevida, sujeira, danos, ausência de identificação ou não atendimento às normas técnicas aplicáveis (TR 5.1.2.4.8).

B2.5 - A Contratada deixou de substituir embalagens defeituosas, danificadas ou inadequadas ao uso (TR 5.1.2.4.6).

B2.6 - Houve desabastecimento de embalagens em uma ou mais unidades geradoras (TR 5.1.2.4.7).

B2.7 - As embalagens fornecidas estavam em quantidade insuficiente para atender à demanda da unidade (TR 5.1.2.4.1; 5.6.1).

B2.8 - As embalagens apresentavam identificação, rotulagem ou simbologia de risco em desacordo com a legislação e as normas técnicas aplicáveis (TR 5.1.2.4.2; 5.1.2.4.8).

B2.9 - As embalagens fornecidas eram incompatíveis com o tipo, características ou volume do resíduo acondicionado, comprometendo a segurança do armazenamento e transporte (TR 5.1.2.4.2; 5.6.1).

B2.10 - As embalagens apresentavam vazamentos, deformações, fissuras ou danos que comprometiam sua utilização (TR 5.1.2.4.2; 5.1.2.4.6; 5.1.2.4.8).

B2.11 - As embalagens não foram fornecidas nos prazos estabelecidos pela Contratante, comprometendo a adequada segregação, acondicionamento ou armazenamento dos resíduos (TR 5.1.1.2; 5.6.2.1; 5.6.2.4; 5.6.2.5).

B2.12 - A Contratada forneceu embalagens em desacordo com as especificações técnicas, modelos ou requisitos definidos no Termo de Referência (TR 5.1.2.4.2; 5.1.2.4.8; 5.6.1).

B2.13 - A Contratada não realizou a reposição das embalagens utilizadas dentro do prazo necessário, comprometendo a continuidade da operação de segregação e acondicionamento dos resíduos (TR 5.1.2.4.4; 5.1.2.4.7; 5.6.2.1; 5.6.2.3).

Módulo C - USO DE CRACHÁ, VESTIMENTAS E EPI/EPC

Submódulos	Número de ocorrências por mês	Total de Ocorrências (C1 + C2)	Faixas de ajuste de pagamento
C1 - Vestimentas e/ou crachá (48h)			de 0 a 1 ocorrências/mês = 0% de desconto do valor mensal contratado de 2 a 3 ocorrências/mês = 0,25% de desconto do valor mensal contratado
C2 - EPI/EPC (24h)			de 4 a 5 ocorrências/mês = 0,5% de desconto do valor mensal contratado

			de 6 ou mais ocorrências /mês = 1% de desconto do valor mensal contratado

Nota explicativa 1: A avaliação da execução dos serviços visa verificar a utilização e as condições dos crachás, das vestimentas adequadas às atividades desenvolvidas e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme o Termo de Referência e a legislação aplicável.

Nota explicativa 2: O prazo de correção ou justificativa plausível (a ser avaliada pela fiscalização) das verificações relacionadas a crachá e vestimenta adequada (C1) é de até 48 horas corridas, e das verificações relacionadas a EPI/EPC (C2) é de até 24 horas corridas, contadas do recebimento da notificação emitida pela fiscalização. A contagem do prazo fica suspensa durante feriados e fins de semana.

Nota explicativa 3: A identificação de um ou mais trabalhadores do mesmo setor sem EPI/EPC no mesmo dia gerará 1 (uma) notificação. O mesmo se aplica à identificação de um ou mais trabalhadores do mesmo setor sem crachá ou sem vestimenta adequada. Caso, no mesmo dia e no mesmo setor, sejam constatadas simultaneamente irregularidades relativas a EPI/EPC e a crachá/vestimenta, serão emitidas 2 (duas) notificações distintas.

Nota explicativa 4: Uma notificação será computada como ocorrência para fins do IMR caso não haja resolutividade (correção ou justificativa plausível) dentro dos prazos previstos para as notificações dos tipos C1 e C2.

Nota explicativa 5: Decorridos os prazos sem resolutividade, a fiscalização poderá emitir nova notificação, a qual será registrada como nova ocorrência para fins do IMR caso o descumprimento persista.

ORIENTAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

C – USO DE CRACHÁ, VESTIMENTAS ADEQUADAS E EPI/EPC

Fiscalização - Exemplos de Notificações (rol não exaustivo)

C1.1 - Trabalhador sem crachá de identificação ou utilizando crachá ilegível, danificado ou que impossibilite sua identificação (TR 5.4; 5.6.4.1).

C1.2 - Trabalhador executando os serviços sem vestimenta adequada às atividades desenvolvidas, em desacordo com o Termo de Referência (TR 5.6.3).

C1.3 - A vestimenta utilizada apresentava condições inadequadas de conservação, higiene ou integridade, comprometendo a segurança do trabalhador ou a adequada execução dos serviços (TR 5.6.4; 5.6.4.1).
C1.4 - A equipe executou os serviços sem identificação visual da Contratada, quando exigida pelo Termo de Referência (TR 5.6.4.1).
C2.1 - Trabalhador executando atividade sem utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios (TR 5.6.32).
C2.2 - Os Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva apresentavam desgaste, avarias, prazo de validade vencido ou condições inadequadas de utilização (TR 5.6.2).
C2.3 - Os Equipamentos de Proteção Individual utilizados eram incompatíveis com os riscos da atividade desenvolvida (TR 5.6.2).
C2.4 - Foi constatada utilização incorreta dos Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva, comprometendo sua eficácia (por exemplo: respirador fora da posição correta, óculos de proteção levantados ou luvas incompatíveis com a atividade) (TR 5.6.2).
C2.5 - A Contratada não substituiu imediatamente Equipamento de Proteção Individual ou Coletiva danificado, impróprio para uso ou com validade vencida (TR 5.6.2).
C2.6 - Os Equipamentos de Proteção Individual não possuíam Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação (TR 5.6.2).
C2.7 - Os Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à execução segura das atividades não foram disponibilizados ou utilizados quando exigidos (TR 5.6.2; 5.1.2.5.13).
C2.8 - A área de coleta não foi devidamente isolada e sinalizada durante a execução dos serviços, mediante utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva previstos no Termo de Referência (TR 5.1.2.5.13; 5.6.2).
C2.9 - Trabalhador executando atividade sem treinamento ou orientação quanto ao uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (TR 5.1.2.7.1; 5.1.2.7.4; 5.1.2.7.5).

Módulo D - RESPOSTA À FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO DO CONTRATO			
Submódulos	**Número de ocorrências por mês**	**Total de Ocorrências (D1)**	**Faixas de ajuste de pagamento**

D1 – Atendimento às Solicitações e Notificações da Fiscalização e Gestão (24h)			de 0 a 1 ocorrências/mês = 0% de desconto do valor mensal contratado de 2 a 3 ocorrências/mês = 0,5% de desconto do valor mensal contratado de 4 a 5 ocorrências/mês = 1,0% de desconto do valor mensal contratado de 6 ou mais ocorrências /mês = 1,5% de desconto do valor mensal contratado

Nota explicativa 1: A avaliação do atendimento às solicitações da fiscalização administrativa e da gestão do contrato visa garantir a celeridade nas análises, diligências, comunicações e no cumprimento das obrigações administrativas e documentais previstas no Termo de Referência, especialmente aquelas constantes do item 5.1.2.10.

Nota explicativa 2: O prazo de envio de documentação ou manifestação plausível (a ser avaliada pela fiscalização) das solicitações da fiscalização administrativa ou gestão (D1) é de até 24 horas corridas a contar da entrega da notificação emitida pela fiscalização. A contagem do prazo fica suspensa durante feriados e fins de semana.

Nota explicativa 3: Uma notificação deverá ser computada como ocorrência para fins do IMR, se não houver resolutividade (envio da documentação ou manifestação plausível) dentro do prazo previsto para as notificações do tipo D1.

Nota explicativa 4: O prazo de 24 horas corridas previsto na nota explicativa nº 2 não se confunde com o prazo inicial concedido pela fiscalização administrativa ou gestão nas solicitações encaminhadas a contratada, mas sim o prazo de resolução (envio da documentação ou manifestação plausível) da notificação emitida pela fiscalização ou gestão do contrato, quando já superado o prazo inicial.

Nota explicativa 5: Decorrido o prazo sem resolutividade, uma nova notificação pode ser encaminhada pela fiscalização ou gestão, a qual será registrada como nova ocorrência para fins de IMR se o prazo for novamente descumprido.

ORIENTAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

D - RESPOSTA À FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização - Exemplos de Notificações (rol não exaustivo)
D1.1 - Não atendimento de notificação emitida pela fiscalização ou pela gestão do contrato (TR 5.1.2.9.5).
D1.2 - Atendimento intempestivo de solicitação, comunicação, notificação ou demanda encaminhada pela Contratante, em desacordo com o prazo previsto no Termo de Referência(TR 5.1.2.9.5).
D1.3 - Descumprimento de determinação emitida pela fiscalização ou pela gestão do contrato (TR 5.1.2.9.5)
D1.4 - Não comparecimento do preposto, responsável técnico ou representante da Contratada quando formalmente convocado (TR 5.1.2.9.3).
D1.5 - A Contratada não manteve comunicação contínua com a Contratante, deixando de informar previamente a execução das atividades ou eventuais intercorrências operacionais (TR 5.1.2.1.11; 5.1.2.9.1).
D1.6 - Ausência de resposta aos contatos encaminhados pelos canais de comunicação formalmente estabelecidos entre as partes (TR 5.1.2.9.2; 5.1.2.9.5).
D1.7 - Não envio, no prazo estabelecido de documentos operacionais da execução (relatórios de coleta, pesagem etc.) (TR 5.1.2.2.12; 5.1.2.2.13).
D1.8 - Não manutenção da validade ou não apresentação, quando solicitado pela fiscalização, das licenças, autorizações, registros, certificados, seguros e demais documentos obrigatórios previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável (TR 5.1.2.1.5; 5.1.2.5.10; 5.1.2.6.6; 9.9; 9.10.1 a 9.10.8).
D1.9 - Não apresentação ou não atualização da ART, AFT ou documento equivalente do responsável técnico, quando exigido pela legislação (TR 5.1.2.1.6; 9.9.1).
D1.10 - Apresentação de documentos incompletos, inválidos, vencidos, irregulares ou incompatíveis com os serviços executados (TR 9.10; 9.10.1 a 9.10.10; 5.1.2.1.9).
D1.11 - Não atualização dos responsáveis, canais de contato, horários de atendimento ou procedimentos para acionamento em situações de emergência durante a vigência contratual (TR 5.1.2.9.3).
D1.12 - Não disponibilização ou indisponibilidade do canal de comunicação direta por telefone móvel e /ou aplicativo de mensagens instantâneas entre a equipe operacional e os fiscais da Contratante, quando exigido pelo Termo de Referência (TR 5.1.2.9.4).
D1.13 - Não disponibilização de canal de comunicação para atendimento de emergências durante a vigência contratual (TR 5.1.2.9.6).

D1.14 - Não atendimento prontamente ao acionamento da Contratante em situações emergenciais envolvendo acidentes, incidentes ambientais, vazamentos, derramamentos ou riscos à saúde, à segurança ou ao meio ambiente (TR 5.1.2.8.1; 5.1.2.8.2; 5.1.2.9.6).

D1.15 - Não formalização, por e-mail, da ocorrência e das medidas adotadas em situações emergenciais no prazo previsto no Termo de Referência (TR 5.1.2.9.6).

D1.16 - Não apresentação de esclarecimentos, justificativas ou informações complementares solicitadas pela fiscalização ou pela gestão do contrato no prazo estabelecido (TR 5.1.2.1.9; 5.1.2.9.5).

D1.17 - Não apresentação informações necessárias para medição/pagamento ou informações necessárias para conferência dos serviços executados no período, nos prazos e condições estabelecidos pela Contratante (TR 5.1.2.2.12; 5.1.2.2.13)..

D1.18 - A Contratada não emitiu a nota fiscal referente aos serviços executados após autorização da fiscalização, conforme procedimentos administrativos da Contratante.

D1.19 - A Contratada transferiu, delegou ou atribuiu a terceiros atividades relacionadas à execução contratual sem autorização da Contratante, quando exigida pelo Termo de Referência ou pela legislação aplicável (TR 5.1.2.1.10).

D1.20 - Foi constatada falha na responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços, inclusive quando decorrente de atuação de terceiros ou subcontratados autorizados, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, conformidade e cumprimento das obrigações contratuais (TR 5.1.2.1.10);

D1.21 - A Contratada deixou de cumprir obrigações contratuais, legais, normativas ou ambientais aplicáveis à execução dos serviços (TR 5.1.2.1.1; 5.1.2.1.5; 9.10.1; 9.10.4; 9.10.5).

D1.22 - A Contratada não manteve atualizado o cadastro de responsáveis, contatos ou informações necessárias à gestão contratual (TR 5.1.2.9.3)

D1.23 - A Contratada não manteve responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, ou deixou de disponibilizar documentação comprobatória quando solicitada pela fiscalização (TR 9.9.1).

D1.24 - A Contratada não manteve equipe devidamente treinada e capacitada para execução dos serviços, incluindo capacitação para transporte de produtos perigosos (MOPP), quando aplicável (TR 5.1.2.7.1; 5.1.2.7.2; 5.1.2.7.3; 9.10.9).

Módulo E - TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, COMPORTAMENTO, CONDUTA DOS TRABALHADORES			
Submódulos	**Número de ocorrências por mês**	**Total de Ocorrências (E1 + E2)**	**Faixas de ajuste de pagamento**

E1 - Treinamento e capacitação dos trabalhadores (48h)			de 0 a 1 ocorrências/mês = 0% de desconto do valor mensal contratado de 2 a 3 ocorrências/mês = 0,5% de desconto do valor mensal contratado
E2 - Comportamento e conduta dos trabalhadores durante a execução dos serviços (48h)			de 4 a 5 ocorrências/mês = 1,0% de desconto do valor mensal contratado de 6 ou mais ocorrências /mês = 1,5% de desconto do valor mensal contratado

Nota explicativa 1: A identificação de problemas de treinamento e capacitação dos funcionários contratados visa garantir o atendimento ao item 5.1.2.7 previsto no Termo de Referência e demais disposições contratuais.

Nota explicativa 2: A identificação de problemas de comportamento e conduta dos funcionários contratados visa garantir o atendimento ao item 4.1.8 previsto no Termo de Referência e demais disposições contratuais.

Nota explicativa 3: O prazo de correção ou justificativa plausível (a ser avaliada pela fiscalização) da identificação de problemas de treinamento, capacitação, comportamento e conduta dos trabalhadores (E1 e E2) é de até 48 horas corridas a contar da entrega da notificação emitida pela fiscalização. A contagem do prazo fica suspensa durante feriados e fins de semana.

Nota explicativa 4: A identificação de problemas com um ou mais trabalhadores no mesmo momento gera uma 1 notificação. Caso a identificação de problemas com o mesmo trabalhador ou com trabalhadores distintos ocorra em momentos diferentes, poderá ser gerada mais de 1 uma notificação no mesmo dia.

Nota explicativa 5: Uma notificação deverá ser computada como ocorrência para fins do IMR, se não houver resolutividade (correção ou justificativa plausível) dentro do prazo previsto para a notificação.

Nota explicativa 6: Decorrido o prazo sem resolutividade, uma nova notificação pode ser encaminhada pela fiscalização ou gestão, a qual será registrada como nova ocorrência para fins de IMR se o prazo for novamente descumprido.

ORIENTAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

E - TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, COMPORTAMENTO E CONDUTA DOS TRABALHADORES

Fiscalização - Exemplos de Notificações (Não exaustivo)

E1.1 - A Contratada não garantiu treinamento inicial e contínuo aos colaboradores envolvidos na execução dos serviços (TR 5.1.2.7.1; 5.1.2.7.4; 5.1.2.7.5).

E1.2 - Os treinamentos realizados não estavam em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manejo de resíduos perigosos, ao transporte de produtos perigosos (curso MOPP) e às demais legislações pertinentes (TR 5.1.2.7.1; 5.1.2.7.2; 9.10.9).

E1.3 - A Contratada não manteve registros atualizados dos treinamentos realizados, incluindo conteúdo programático, carga horária, data, identificação dos colaboradores treinados e respectivos certificados (TR 5.1.2.7.3).

E1.4 - A Contratada permitiu a execução de atividades por trabalhador sem a capacitação exigida para a função desempenhada (TR 5.1.2.7.4; 5.1.2.7.5).

E1.5 - A Contratada não apresentou, quando solicitado pela fiscalização, os comprovantes de treinamento, capacitação ou certificação dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços (TR 5.1.2.7.3)..

E1.6 - Os trabalhadores responsáveis pelo transporte de produtos perigosos não possuíam capacitação MOPP válida, quando exigida pela legislação (TR 5.1.2.5.8; 9.10.9).

E1.7 - A Contratada não repassou aos seus colaboradores as orientações fornecidas pela Contratante relativas a programas de uso racional de recursos, sustentabilidade e campanhas educativas, ou não comprovou o referido repasse quando solicitado pela fiscalização (TR 4.1.4.1).

E1.8 - A Contratada não orientou adequadamente seus colaboradores quanto à comunicação de falhas estruturais, vazamentos, defeitos em equipamentos, presença de animais sinantrópicos nocivos, degradação de áreas verdes ou indícios de sobrecarga elétrica identificados durante a execução dos serviços (TR 4.1.7 e subitens).

E1.9 - A Contratada não orientou seus colaboradores quanto às práticas de sustentabilidade e ao uso racional de água, energia e materiais durante a execução dos serviços (TR 4.1.5; 4.1.6).)

E1.10 - A Contratada não realizou reciclagem ou atualização dos treinamentos quando identificadas falhas operacionais ou mudanças nos procedimentos (TR 5.1.2.7.4).

E2.1 - Tratamento inadequado, desrespeitoso ou incompatível com o ambiente institucional dirigido a servidores, estudantes, terceirizados, visitantes ou demais usuários das instalações (TR 4.1.8).

E2.2 - Prática de atos de discriminação, assédio, ameaça, violência ou qualquer outra conduta vedada pela legislação e pelas normas institucionais (TR 4.1.8).
E2.3 - Envolvimento em discussões, conflitos ou comportamentos incompatíveis com a adequada execução dos serviços e com o ambiente institucional (TR 4.1.8).
E2.4 - Acesso a ambientes, laboratórios ou áreas restritas sem autorização (TR 4.1.4).
E2.5 - Descumprimento de normas, procedimentos internos, regras de acesso ou orientações da Universidade relacionadas à execução dos serviços (TR 4.1.4).)
E2.6 - Descarte inadequado de resíduos gerados pela própria execução dos serviços, em desacordo com as orientações da Contratante e com o Termo de Referência (TR 4.1.12).
E2.7 - Depósito de resíduos em contentores, caçambas ou áreas da UFSC sem autorização, em desacordo com o Termo de Referência (TR 4.1.12, §§ 2º e 5º).
E2.8 - Não adoção das práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Contratante durante a permanência nas dependências da Universidade (TR 4.1.4).
E2.9 - Desrespeito às áreas verdes, Áreas de Preservação Permanente (APPs), córregos ou demais áreas ambientalmente protegidas da Universidade, em desacordo com o Termo de Referência (TR 4.1.10).
E2.10 - Não manutenção do local de execução dos serviços limpo e organizado ao final das atividades realizadas (TR 4.1.11).
E2.11 - Trabalhador deixou de atender às orientações ou determinações formalmente emitidas pela fiscalização durante a execução dos serviços, comprometendo a adequada prestação contratual, a segurança ou a conformidade das atividades realizadas (TR 4.1.4; 5.1.2.9).

RESULTADO FINAL IMR		
MÓDULOS	**Total de Ocorrências**	**% Faixa de ajuste de pagamento**
Módulo A - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO, CONTROLE OPERACIONAL E CRONOGRAMA		
Módulo B - EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E EMBALAGENS		
Módulo C - USO DE CRACHÁ, VESTIMENTAS E EPI/EPC		

Módulo D - RESPOSTA À FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO DO CONTRATO		
Módulo E - TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, COMPORTAMENTO E CONDUTA DOS TRABALHADORES		
PERCENTUAL TOTAL DE AJUSTE DO INDICADOR 1 (%A + %B + %C + %D + %E)		

14. APÊNDICE II

TERMO DE NOMEAÇÃO DO PREPOSTO

Contrato nº:_____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada à _____ (endereço completo da empresa), doravante denominada **OUTORGANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ (representante legal da empresa), CPF _____, nomeia e constitui o (a) Sr. _____ (nome do preposto indicado pela empresa), brasileiro(a), (cargo que ocupa na empresa ou profissão), CPF nº _____, como o seu **PREPOSTO**.

PODERES/DEVERES: Representar a empresa OUTORGANTE na condição de PREPOSTO no Contrato ____/20__, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, obrigando-se a receber, diligenciar, encaminhar e responder as solicitações e orientações de ordens técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual, encaminhadas pela gestão/fiscalização do contrato; participar de reuniões e assinar as respectivas atas, obrigando a contratada a cumprir os termos dela constante; receber notificações da gestão/fiscalização do contrato de ocorrências relacionadas à execução dos serviços, respondendo ou tomando providências dentro do prazo estipulado; bem como representar a OUTORGANTE em todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

Contatos funcionais do preposto:

E-mail:_____

Telefone:_____

Contato em aplicativos de mensagens (se houver):_____

Cidade, ___ de _____ de 20__.

[ASSINATURA]

Nome:

CPF:

(Representante Legal da Contratada)

IN 5/2017: Art. 44. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

15. APÊNDICE III

APÊNDICE III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Processo: 23080.050764/2026-46

Objeto: Contratação de serviços contínuos de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (químicos e infectantes), incluindo fornecimento de embalagens, no campus de XXXXXX da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, *Responsável Técnico [OU] Representante Legal devidamente qualificado*, da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

( ) Foi realizada a visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as características do local, inclusive das possíveis peculiaridades que possam onerar a proposta comercial, bem como a empresa, na execução do contrato.

( ) Não foi realizada a visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, tendo assumido a responsabilidade por qualquer fato ou prejuízo que possam ocorrer em virtude do desconhecimento do local.

[CIDADE], XX de XXXXXXX de 20XX.

[ASSINATURA]

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA MOTA ZAMPIERI
Data: 10/11/2026 08:13:36-0300
CPF: ***.697.809-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

GABRIELA MOTA ZAMPIERI

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 08:10:28.



Documento assinado digitalmente
Andressa Maiara Agustinha
Data: 10/11/2026 15:48:05-0300
CPF: ***.228.119-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

ANDRESSA MAIARA AGUSTINHA

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
Chirle Ferreira
Data: 10/11/2026 10:19:01-0300
CPF: ***.757.229-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

CHIRLE FERREIRA

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
Geovana Dagostim Savi
Data: 10/11/2026 08:29:05-0300
CPF: ***.400.949-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

GEOVANA DAGOSTIM SAVI BORTOLOTTO

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
Tiago Bortolotto
Data: 10/11/2026 08:34:13-0300
CPF: ***.576.039-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

TIAGO BORTOLOTTO

Equipe de apoio